Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026 | Edição 3503

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53. 986, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE - SEMCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal, que impõe aos Poderes a manutenção, de forma integrada, de sistema de controle interno, com as finalidades de avaliar o cumprimento das metas do plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Betim, de 21 de março de 1990, determina que o Poder Executivo e as entidades da Administração Indireta mantenham, de forma integrada, sistema de controle interno, e que seu parágrafo único impõe aos responsáveis pelo controle interno o dever de dar ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025, atribui à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO a responsabilidade pelo Sistema Municipal de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e a coordenação das atividades de auditoria, ouvidoria, corregedoria e controle interno, e autoriza o Poder Executivo a dispor,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

mediante decreto, sobre a organização interna, as atribuições e a lotação dos cargos de seus órgãos;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, organiza as linhas de defesa das contratações públicas, reconhece a figura do órgão central de controle interno da Administração e lhe assegura acesso aos documentos e às informações necessários à realização dos trabalhos, no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO com o Decreto Municipal nº 52.873, de 20 de março de 2026, e com as normas municipais de ética, enfrentamento ao assédio, proteção de dados e processo disciplinar, preservadas as competências legais e a continuidade dos serviços;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 101, incisos VII e XV, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 4º a 8º e 63 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema Municipal de Controle Interno do Poder Executivo de Betim e dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Parágrafo único. Integram o presente Decreto:

I - Anexo I, que dispõe sobre as competências específicas das unidades da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO;

II - Anexo II, que dispõe sobre o glossário.

III - Anexo III, com a representação gráfica da estrutura organizacional;

Art. 2º O Sistema Municipal de Controle Interno abrange os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, respeitadas a natureza jurídica, a autonomia administrativa, as competências e as normas específicas de cada entidade.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, *compliance* compreende o conjunto de princípios, mecanismos, procedimentos e práticas destinados a assegurar a conformidade da atuação administrativa com o ordenamento jurídico, as obrigações institucionais, os padrões de ética e integridade e os princípios que regem a Administração Pública, bem como a prevenir, identificar e tratar riscos, irregularidades, fraudes, conflitos de interesses e atos de corrupção.

§ 1° A observância do *compliance* constitui dever permanente de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, cabendo aos agentes públicos responsáveis pela gestão, execução, fiscalização e decisão adotar as medidas de conformidade inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

§ 2° A Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, na condição de órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, exerce

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

a coordenação técnica das políticas e dos mecanismos de compliance, nos limites das atribuições legalmente estabelecidas, sem substituição das atribuições próprias dos demais órgãos, entidades, unidades e autoridades municipais.

§ 3º A atuação da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO na comprovação da legalidade e no acompanhamento da conformidade administrativa destina-se a verificar a observância e o cumprimento das normas aplicáveis, no âmbito das competências do Sistema Municipal de Controle Interno, sem se confundir com o controle jurídico de legalidade exercido pela Procuradoria-Geral do Município, à qual competem a interpretação, a orientação jurídico-normativa e a uniformização do ordenamento jurídico, além das demais atribuições previstas em sua legislação própria.

§ 4º A definição dos níveis de risco admissíveis e a aceitação de risco residual competem à autoridade responsável pela gestão, observadas a legislação aplicável e a metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos regularmente instituída, vedada a aceitação de risco em desacordo com o ordenamento jurídico.

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno é organizado de forma integrada e coordenado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, na condição de órgão central, com a finalidade de:

I - contribuir para o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e para a execução dos programas de governo e dos orçamentos, em conformidade com o planejamento governamental e a legislação aplicável;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

II - acompanhar a legalidade e os resultados da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, quanto à eficácia, à eficiência, à efetividade e à economicidade, inclusive na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - zelar pela regularidade das operações de crédito, avais e garantias, bem como pela adequada gestão dos direitos e haveres do Município;

IV - fomentar a adoção e o aperfeiçoamento de mecanismos de gestão de riscos e controles internos pelos órgãos e entidades, respeitadas suas competências e responsabilidades;

V - promover a integridade, a transparência e a prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades, favorecendo o exercício do controle social;

VI - apoiar o adequado funcionamento das atividades de ouvidoria e correição, observadas as competências legalmente atribuídas às unidades e autoridades responsáveis e os respectivos ritos;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, no âmbito das competências próprias do Sistema Municipal de Controle Interno, preservadas as atribuições dos órgãos e entidades quanto às informações e providências de sua competência, bem como as competências da Procuradoria-Geral do Município quanto à representação institucional e jurídica do Poder Executivo.

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno organiza-se nas seguintes macrofunções, compreendidas como eixos de atuação destinados à integração e ao desenvolvimento das atividades de controle interno, observadas as competências legalmente atribuídas às unidades responsáveis e os limites estabelecidos na legislação aplicável:

I - auditoria interna;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

II - correição;

III - ouvidoria e transparência passiva;

IV - transparência ativa;

V - integridade e prevenção à corrupção;

VI - proteção de dados pessoais;

VII - gestão de riscos e controle preventivo.

Parágrafo único. A articulação administrativa entre as macrofunções e o acompanhamento de seus resultados institucionais serão promovidos pela Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER, sem interferência na direção técnica, no mérito das manifestações ou no exercício das competências legalmente atribuídas às unidades responsáveis.

Art. 6º Nas contratações submetidas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação municipal observará as linhas de defesa estabelecidas em seu art. 169:

I - primeira linha: agentes e autoridades responsáveis pela governança, pelos procedimentos e pela gestão das contratações;

II - segunda linha: unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha: órgão central de controle interno da Administração e Tribunal de Contas, nos respectivos âmbitos de competência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO atua como órgão central de controle interno e não assume a responsabilidade dos gestores nem das unidades de controle dos órgãos e entidades.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 2º É vedado aos servidores da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, no exercício das funções de controle, integrar comissão de contratação, fiscalizar ou gerir contrato de outro órgão, ordenar, liquidar ou atestar despesa alheia ou praticar ato de gestão cuja regularidade lhes caiba avaliar.

§ 3º A Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO não condicionará a prática de ato administrativo ou a realização de pagamento à sua manifestação ou aprovação prévia, salvo quando expressamente exigidas em lei, vedada a instituição de aprovação geral obrigatória de processos.

§ 4º Permanecem as competências de gestão das despesas da própria Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, previstas em lei, com segregação entre execução e avaliação independente.

Art. 7º Incumbe ao titular de cada órgão ou entidade estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos e a gestão dos riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

§ 1º A atuação da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO não transfere para o órgão de controle a responsabilidade dos gestores pela prática dos atos administrativos, pela execução das atividades, pelos controles inerentes à gestão e pelo tratamento dos respectivos riscos, sem prejuízo da responsabilidade da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e de seus agentes pelo regular exercício das atribuições de controle que lhes sejam legalmente conferidas.

§ 2º O titular do órgão ou entidade assegurará, quando pertinente e no âmbito das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, as condições necessárias à atuação do

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Integrador e ao atendimento das ações de controle, inclusive quanto ao acesso às informações indispensáveis ao exercício dessas atribuições.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE – SEMCO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA, DA DIREÇÃO E DAS UNIDADES

Art. 8º À Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, enquanto órgão responsável pelo Sistema Municipal de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, competem as atribuições gerais definidas no art. 18 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.

Art. 9º Para o exercício de suas atribuições legais, a Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO poderá:

I - expedir portarias e instruções normativas internas sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO;

II - expedir orientações técnicas aos órgãos e entidades nas matérias de controle interno e conformidade, no âmbito de suas competências legais;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de atos normativos municipais sobre matérias afetas à sua atuação institucional que, por produzirem efeitos vinculantes no âmbito da Administração Municipal, ultrapassem sua competência normativa própria, mediante prévia análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

IV - aprovar manuais, fluxos e modelos de caráter operacional, restritos à execução das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO;

V - orientar tecnicamente os Integradores designados pelos órgãos e entidades, preservada a subordinação administrativa;

VI - propor a metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos e acompanhar sua aplicação, nos termos deste Decreto;

VII - promover capacitações dos agentes públicos e da Rede de Integradores nas matérias afetas ao Sistema Municipal de Controle Interno e às competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO;

VIII - avaliar a efetividade dos controles internos mediante auditoria, inspeção, fiscalização e monitoramento, quando cabíveis e por intermédio das unidades legalmente competentes;

IX - consolidar informações, indicadores e evidências produzidos no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno;

X - elaborar, por intermédio da unidade legalmente competente, o relatório anual de controle interno, o parecer conclusivo e as demais peças de controle interno exigidas para a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XI - analisar, por intermédio da unidade legalmente competente, as informações que integram o Relatório de Gestão Fiscal, para fins de manifestação e assinatura pelo responsável pelo controle interno, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos, gestores e agentes competentes pela elaboração, registro, conferência e fidedignidade das informações e demonstrativos que lhe servem de fundamento, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

XII - prestar informações aos órgãos de controle externo quando relacionadas exclusivamente às matérias de competência própria da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, observada a competência da Procuradoria-Geral do Município quando se tratar de resposta institucional em nome do Poder Executivo ou quando a matéria demandar análise jurídica quanto aos riscos ou efeitos decorrentes da interlocução, preservadas as atribuições dos demais órgãos e entidades.

Parágrafo único. Manuais, fluxos e modelos poderão ter caráter vinculante apenas quanto à organização interna e à operacionalização de deveres já previstos em lei ou decreto, vedada a criação ou ampliação de competências, deveres, sanções, condicionantes, restrições ou exigências não previstas na legislação.

Art. 10. Para fins de organização e distribuição das atribuições previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO compreende as seguintes unidades, passando o item 6 do art. 5° do Decreto Municipal nº 52.873, de 20 de março de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE – SEMCO

06.0.0.0.0.0.0.0.1 Gabinete da Secretaria Municipal de Compliance - GAB SEMCO

06.0.0.0.0.0.0.0.1.1 Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Compliance – AAG SEMCO;

06.0.0.0.0.0.0.0.2 Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados – AGER;

06.0.0.0.0.0.0.0.2.1 Assessoria de Dados e Estatística – ADE;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

06.0.0.0.0.0.0.0.3 Assessoria de Compliance e Controle Preventivo – ACCP;

06.0.0.1 Superintendência de Transparência – SUTRAN;

06.0.0.2 Superintendência Anticorrupção e Integridade – SUACI;

06.0.0.2.0.0.0.0.1 Assessoria Anticorrupção e Integridade – AACI;

06.0.0.2.0.0.0.0.2 Assessoria de Proteção de Dados – APD;

06.0.0.0.0.0.0.0.1 Comitê de Ética;

06.0.0.0.0.0.0.0.2 Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

06.0.0.0.0.0.0.0.3 Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio – CADA.

06.1 SECRETARIA ADJUNTA DE AUDITORIA – SAA;

06.1.0.0.0.0.0.0.1 Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Auditoria – AAG SAA;

06.1.0.0.0.0.0.0.2 Assessoria de Auditorias – AAUD;

06.1.0.0.0.0.0.2.1 Auditoria Interna – AUDIN;

06.1.0.0.0.0.0.2.2 Auditoria do Sistema Único de Saúde – AUDSUS;

06.2 SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA – SEACO;

06.2.0.0.0.0.0.0.1 Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Corregedoria – AAG SEACO;

06.2.0.0.0.0.0.0.2 Escritório do Corregedor – ESCOR;

06.2.0.0.0.0.0.0.3 Assessoria do Corregedor – ASCOR;

06.2.0.0.0.0.0.0.4 Assessoria das Comissões Processantes – ASCOP;

06.2.0.0.0.0.0.4.1 Comissão Processante 1;

06.2.0.0.0.0.0.4.2 Comissão Processante 2;

06.2.0.0.0.0.0.4.3 Comissão Processante 3;

06.3 SECRETARIA ADJUNTA DE OUVIDORIA – SAO;

06.3.0.0.0.0.0.0.1 Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Ouvidoria – AAG SAO;

06.3.0.0.0.0.0.0.2 Assessoria de Ouvidorias – AOUV;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

06.3.0.0.0.0.0.0.2.1 Ouvidoria Geral – OUVGER;

06.3.0.0.0.0.0.0.2.2 Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – OUVSUS;

06.1.0.3.0.0.0.0.2.2.1 Ouvidoria do Hospital Regional vinculada dentro da Ouvidoria SUS

06.3.0.0.0.0.0.0.2.3 Ouvidoria da Mulher – OUVIM".

§ 1º As Assessorias de Apoio ao Gabinete das Secretarias Adjuntas organizam a tramitação e o apoio administrativo dos respectivos ramos, permanecendo as unidades especializadas sob direção técnica e autoridade decisória do respectivo Secretário Adjunto e das autoridades competentes nos ritos próprios.

§ 2º As denominações das unidades não criam cargos ou funções, não modificam os requisitos de provimento e não afastam a hierarquia legal dos cargos existentes.

Art. 11. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, no exercício da direção administrativa e institucional da Secretaria, com apoio de seu Gabinete e observadas as competências legalmente atribuídas às Secretarias Adjuntas e demais unidades:

I - dirigir a Secretaria e definir prioridades, objetivos e diretrizes institucionais, respeitadas as competências legalmente atribuídas às suas unidades;

II - decidir as matérias administrativas e estratégicas afetas à direção da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, respeitadas as competências legalmente atribuídas às Secretarias Adjuntas e demais unidades;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

III - representar institucionalmente a Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO perante o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos e entidades, observadas, nas relações com os órgãos de controle externo, as competências próprias da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e da Procuradoria-Geral do Município;

IV - aprovar o plano anual de atividades e os relatórios institucionais da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, bem como os atos de sua competência, respeitadas as atribuições e a independência técnica das unidades;

V - assegurar condições de trabalho, recursos e articulação necessários ao funcionamento das unidades;

VI - exercer as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação.

§ 1º As decisões de competência do titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO serão motivadas e registradas, permanecendo íntegras as manifestações e conclusões técnicas das unidades, inclusive quando a decisão delas divergir.

Art. 12. As competências específicas das assessorias, superintendências, auditorias e demais unidades técnicas da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO constam do Anexo I deste Decreto, observadas as atribuições legalmente conferidas aos respectivos cargos e unidades.

§ 1º O acompanhamento realizado pela Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER não substitui a direção técnica das unidades, a coordenação da transparência pela Superintendência de Transparência - SUTRAN, as atribuições de controle preventivo e gestão de riscos da Assessoria de Compliance e Controle Preventivo - ACCP ou a

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

condução das ações de integridade pela Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI.

§ 2º A gestão de projetos, sistemas e indicadores observará o acesso proporcional à necessidade funcional, com utilização de informações agregadas ou anonimizadas sempre que suficiente.

§ 3º A Superintendência de Transparência - SUTRAN exercerá suas atividades em articulação com a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, preservada a competência de gerenciamento das informações divulgadas pelo Portal da Transparência prevista no art. 20, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.810, de 2025.

§ 4º O órgão ou entidade produtor permanece responsável pelo mérito, pela exatidão e pela atualização do dado na origem, cabendo à área de tecnologia a sustentação tecnológica de sua competência.

§ 5º A Superintendência de Transparência - SUTRAN não substitui a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO no tratamento de manifestações nem a Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA na avaliação independente.

SEÇÃO II

DAS SECRETARIAS ADJUNTAS

Art. 13. À Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO, enquanto unidade responsável pelas atividades correcionais de sua competência, cabem as atribuições gerais definidas no art. 19 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.

§ 1º As Comissões Processantes 1, 2 e 3 serão designadas e funcionarão nos termos da legislação específica, preservados os requisitos de

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

composição, sua independência de atuação e a competência da Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO quanto à distribuição e ao acompanhamento dos processos, nos limites legalmente estabelecidos.

§ 2º Permanecem preservadas as competências específicas da Corregedoria e da Comissão Processante da Guarda Municipal, bem como da Corregedoria e da Comissão Processante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14. À Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, enquanto unidade responsável pelo canal de comunicação entre os usuários dos serviços públicos municipais e a Administração Pública, cabem as atribuições gerais definidas no art. 20 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025.

§ 1º O tratamento das manifestações e dos pedidos de acesso à informação não transfere à Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO ou às unidades a ela vinculadas a competência para apuração disciplinar, a competência decisória atribuída a outras autoridades ou a responsabilidade dos órgãos e entidades pela produção, exatidão e atualização das informações na origem.

§ 2º Compete à Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CEMUSP, nos termos da legislação específica.

Art. 15. À Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA cabem as atribuições gerais definidas no art. 21 da Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025, observada a independência técnica da atividade de auditoria.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º Os trabalhos de auditoria poderão compreender atividades de avaliação e assessoramento técnico relacionadas aos controles internos, bem como a apuração de fatos necessária à obtenção e análise de evidências de auditoria, vedada a assunção de atos de gestão, a realização de apuração disciplinar de competência da Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO e o exercício de consultoria jurídica atribuída à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º O agente responsável por atividade de auditoria não avaliará ato de gestão que tenha praticado nem controle por cuja execução tenha sido responsável nos 12 (doze) meses anteriores, sem prejuízo dos demais impedimentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis; a prestação prévia de assessoramento técnico exigirá avaliação documentada da objetividade e, quando necessária, a substituição do profissional.

§ 3º É vedado ao agente responsável por atividade de auditoria integrar comissão de contratação, recebimento ou inventário de outro órgão ou entidade, gerir ou fiscalizar contrato alheio, ordenar, liquidar ou atestar despesa de outro órgão ou praticar ato de gestão cuja regularidade lhe caiba avaliar.

CAPÍTULO III
DA REDE DE INTEGRADORES

Art. 16. Cada órgão ou entidade indicará à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto, um Integrador titular e, preferencialmente, um substituto, como pontos de contato permanentes.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º A indicação deverá ser formalizada pelo titular do órgão ou entidade, e eventual substituição por vacância, afastamento ou alteração deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO em até 10 (dez) dias.

§ 2º O Integrador será preferencialmente servidor efetivo, com formação ou experiência compatível, disponibilidade para a função e ausência de impedimento legal ou conflito de interesses nas matérias sob sua atuação.

§ 3º O Integrador permanece lotado na origem, não assume a condição de auditor, fiscal ou agente de correição e não exerce, em nome do órgão, funções próprias das unidades especializadas do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 17. Compete ao Integrador servir de canal entre o órgão de lotação e a Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, disseminar internamente as orientações do órgão central, apoiar levantamentos e a organização de evidências, acompanhar prazos de implantação, sinalizar riscos e pendências e manter atualizadas, no sistema de gestão, as demandas que lhe forem atribuídas.

Art. 18. A Rede de Integradores constitui canal permanente de articulação entre a Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e será articulada pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, com apoio da Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º As demais unidades da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO fornecerão à Rede de Integradores o conteúdo técnico relacionado às matérias de sua competência.

§ 2º Matéria submetida a sigilo legal ou a rito próprio não circulará na Rede de Integradores além do estritamente necessário.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS TÉCNICAS E DO DEVER DE COLABORAÇÃO

Art. 19. Aos servidores investidos em cargos técnicos com atribuições de controle interno é assegurada independência técnica na análise e na formulação das conclusões dos trabalhos de sua competência, observados os procedimentos aplicáveis, a supervisão técnica e os mecanismos de controle de qualidade.

§ 1º A revisão técnica será motivada e rastreável, e a divergência da autoridade administrativa será registrada sem apagar ou substituir a conclusão técnica originária.

§ 2º O servidor comunicará impedimento, suspeição ou conflito de interesses à autoridade competente, que adotará as medidas de substituição e preservação dos trabalhos.

Art. 20. Os servidores formalmente incumbidos de trabalhos de controle terão acesso aos documentos, processos, sistemas, bases, registros e instalações estritamente necessários à execução das atividades inseridas em sua competência legal e no escopo formal do trabalho, observados a finalidade, a necessidade, a proporcionalidade, a rastreabilidade do acesso e as normas de sigilo e de proteção de dados.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º Nas atividades de controle das contratações públicas submetidas ao art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o acesso e o compartilhamento de informações observarão as prerrogativas, restrições e responsabilidades previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à manutenção do sigilo de informação classificada.

§ 2º O acesso a dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação e necessidade, com identificação do agente, registro da data, do objeto e da finalidade do acesso, na forma da legislação e dos regulamentos municipais aplicáveis.

§ 3º As restrições técnicas de acesso poderão ser ajustadas exclusivamente na medida necessária à execução do trabalho autorizado, mediante registro e controle, sem ampliar o acesso para informações estranhas ao respectivo escopo.

§ 4º O acesso previsto neste artigo não afasta as restrições legais decorrentes de sigilo, segredo de justiça, proteção de dados pessoais ou regime especial de acesso, devendo ser observados os procedimentos legalmente exigidos para cada hipótese.

Art. 21. As solicitações de informações, documentos ou providências formuladas pelas unidades de controle e, quando legalmente cabíveis, as requisições, deverão guardar pertinência com as competências da unidade e com o objeto do trabalho de controle, indicando o fundamento, o destinatário e o prazo para atendimento, observado eventual prazo previsto em legislação específica.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º Na ausência de prazo legal específico, será fixado prazo compatível com a natureza e a complexidade da providência, em regra não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Em situação de urgência devidamente motivada, o prazo poderá ser reduzido, de forma proporcional à necessidade demonstrada, inclusive para atendimento imediato quando indispensável e materialmente possível para a preservação de elementos necessários ao trabalho ou para a prevenção ou contenção de dano, observadas as competências dos órgãos envolvidos e as normas de sigilo e proteção da informação.

§ 3º A impossibilidade total ou parcial de atendimento no prazo fixado deverá ser comunicada à unidade solicitante antes de seu vencimento, com a respectiva justificativa e, quando cabível, indicação de prazo alternativo.

§ 4º Eventual divergência quanto à competência, à possibilidade jurídica de atendimento ou à incidência de sigilo será submetida às autoridades competentes, com análise da Procuradoria-Geral do Município quando envolver questão jurídica, vedada a superação de restrição legal por decisão exclusiva da unidade de controle.

§ 5º A ausência de resposta não impedirá o prosseguimento do trabalho de controle, devendo a omissão e seus reflexos sobre a análise ser registrados, sem que daí decorra presunção automática de irregularidade ou responsabilização.

§ 6º Os prazos previstos neste artigo não afastam os prazos estabelecidos em lei, regulamento específico, determinação de autoridade externa competente ou regime próprio aplicável à matéria.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 22. Eventual conduta que possa caracterizar descumprimento de dever funcional, inclusive o não atendimento injustificado de solicitação ou requisição legalmente cabível formulada no exercício regular das competências do controle interno, será registrada e encaminhada à autoridade competente para avaliação e, quando cabível, apuração nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não cria dever funcional, infração disciplinar ou hipótese autônoma de responsabilização, devendo eventual responsabilidade decorrer exclusivamente de previsão legal aplicável ao caso.

Art. 23. A colaboração prestada de boa-fé às atividades de controle interno e a comunicação de irregularidade não poderão, por si sós, fundamentar medida desfavorável ao agente público, observadas as garantias e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A identidade do comunicante e as informações que permitam sua identificação serão protegidas nos limites e nas hipóteses previstos em lei, ressalvado o acesso ou a divulgação quando legalmente exigidos.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO, DAS RECOMENDAÇÕES E DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 24. A atuação das unidades da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, no âmbito de suas competências legalmente atribuídas, poderá ocorrer de ofício ou por provocação e compreender atividades preventivas, concomitantes, corretivas, de auditoria, correição,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

levantamento ou monitoramento, conforme a natureza da matéria e a competência da unidade responsável.

§ 1º A atuação será fundamentada e registrada, com indicação do motivo, do objeto, do escopo, da prioridade e da unidade ou agente responsável pelo trabalho.

§ 2º As demandas recebidas serão registradas e submetidas à triagem quanto à competência, origem, risco, prazo e providência cabível, observados os canais, os procedimentos e os ritos específicos previstos na legislação aplicável.

§ 3º A seleção e a priorização dos trabalhos de controle preventivo observarão critérios objetivos e verificáveis, considerados, entre outros, o risco, a materialidade, a relevância, a recorrência de ocorrências, a urgência, os aspectos de integridade e transparência, as demandas dos órgãos de controle externo e a repercussão transversal da matéria, vedada a utilização desses critérios para ampliar as competências legalmente atribuídas às unidades.

§ 4º Os critérios de priorização não afastam o cumprimento de dever legal, de determinação de órgão de controle externo ou de demanda cuja apreciação seja expressamente exigida por lei, por regulamento editado em execução de competência legal específica ou por determinação formal de autoridade competente fundada em atribuição legal.

§ 5º O encaminhamento da demanda à unidade de origem ou a outro órgão ou unidade competente será motivado, com indicação da matéria e da providência cabível, vedado o arquivamento informal.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 6º Antes da conclusão do trabalho e da emissão de recomendação que possa afetar a atuação do órgão ou entidade examinado, será assegurada ao responsável oportunidade de manifestação sobre os achados e propostas, observadas as normas próprias de cada atividade, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente fundamentada.

Art. 25. Constatada impropriedade formal, o controle interno recomendará medidas de saneamento, prevenção de recorrência e aperfeiçoamento dos controles, inclusive mediante orientação ou capacitação, e, quando se tratar de providência inserida em sua própria competência, adotará as medidas cabíveis.

§ 1º Identificados indícios de irregularidade, fraude ou infração, serão preservados os elementos e evidências disponíveis e encaminhadas as informações à autoridade competente para apuração, ainda que não haja dano financeiro quantificado.

§ 2º A correção do ato de gestão incumbe à unidade competente, cabendo à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as medidas adotadas e os respectivos resultados, preservada a segregação de funções.

§ 3º Nas contratações públicas, serão observadas as providências previstas no art. 169, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à individualização das condutas e à comunicação dos ilícitos às autoridades competentes.

Art. 26. A recomendação conterá achado, critério, providência proposta, unidade responsável, prazo e resultado esperado, com indicação dos riscos envolvidos.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º A unidade destinatária responderá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita, indicando acolhimento integral, parcial ou recusa fundamentada.

§ 2º Acolhida a recomendação, o plano de providências será apresentado em até 30 (trinta) dias contados da manifestação de acolhimento, com medidas, responsáveis e prazos de conclusão, salvo prazo menor fundamentado pela urgência ou exigido por norma ou determinação competente.

§ 3º O titular do órgão ou entidade prestará informações semestrais sobre recomendações pendentes, com evidências e justificativa de atraso, sem prejuízo do acompanhamento nos prazos de cada plano.

§ 4º O encerramento dependerá de decisão técnica registrada, fundada em evidências e na avaliação do risco residual, podendo o monitoramento ser executado pela equipe de origem, observada revisão técnica quando necessária.

§ 5º A recusa fundamentada será examinada pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e não configura, por si só, infração disciplinar, sendo eventual indício de descumprimento de dever legal, omissão injustificada ou obstrução encaminhado à instância correcional competente.

§ 6º Determinações vinculantes previstas em lei ou expedidas por autoridade competente observarão seu regime próprio e não se confundem com recomendações.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 7º O registro de encerramento distinguirá implementação comprovada, perda justificada de objeto e demais hipóteses fundamentadas, sem contabilizar recusa ou ausência de resposta como cumprimento.

Art. 27. Identificada irregularidade ou ilegalidade no exercício das atividades de controle interno, será dada ciência à autoridade competente, com indicação das medidas de controle recomendadas, cabendo ao órgão ou autoridade responsável adotar as providências de gestão pertinentes e à Procuradoria-Geral do Município analisar as providências de natureza jurídica, quando cabíveis.

§ 1º A ausência de providências, a insuficiência das medidas adotadas ou a relevância do risco serão comunicadas ao titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e, quando pertinente, ao Chefe do Poder Executivo, observadas as respectivas competências.

§ 2º A comunicação ao Tribunal de Contas acerca de irregularidade ou ilegalidade será realizada pela autoridade formalmente responsável pelo órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, nos termos do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, independentemente de autorização prévia ou do esgotamento das comunicações internas, preservadas as competências da Procuradoria-Geral do Município quanto à representação institucional e jurídica do Poder Executivo.

§ 3º Quando houver dever legal de comunicação de indícios de ilícito ao Ministério Público ou a outra autoridade legalmente competente, os elementos pertinentes serão encaminhados pela autoridade ou unidade competente, observados o sigilo legal, as atribuições dos órgãos envolvidos

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

e as competências da Procuradoria-Geral do Município quando a providência envolver manifestação institucional ou análise jurídica.

§ 4º A comunicação prevista neste artigo não afasta os deveres individuais de comunicação ou representação expressamente estabelecidos em lei.

§ 5º A tomada de contas especial será instaurada pela autoridade competente, nas hipóteses e condições previstas nas normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após a adoção das medidas administrativas internas exigíveis e observados os prazos aplicáveis.

§ 6º Quando exigidos pelas normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o certificado de auditoria e o relatório conclusivo serão elaborados pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, por intermédio da Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, preservada a independência da atividade de auditoria em relação à instrução da tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, DOS RELATÓRIOS E DAS MACROFUNÇÕES

Art. 28. A Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA elaborará anualmente o Plano Anual de Auditoria Interna, baseado em riscos e nos critérios de materialidade, relevância, oportunidade e capacidade de execução.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º O Plano indicará universo auditável, prioridades, trabalhos, recursos disponíveis e reserva para demandas extraordinárias.

§ 2º A proposta será encaminhada ao titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO até 10 de novembro do exercício anterior e aprovada até 29 de novembro, com alterações motivadas e registradas.

§ 3º O Plano contemplará a verificação do cumprimento das normas de proteção de dados, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 51.469, de 2025.

§ 4º O Plano e suas alterações serão publicados no sítio oficial, ressalvadas informações cuja divulgação comprometa legitimamente a eficácia de procedimentos ou viole sigilo legal, mediante justificativa e publicação de versão pública.

§ 5º A Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, por intermédio da Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, encaminhará ao Tribunal de Contas o Plano Anual de Auditoria Interna e os relatórios de auditoria quando seu envio for exigido pela legislação ou pelas normas do Tribunal, observados os prazos e os meios estabelecidos para cada hipótese, independentemente dos prazos internos previstos neste Decreto.

Art. 29. Serão elaborados anualmente:

I - pela Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, relatório de atividades de auditoria, com trabalhos realizados, achados relevantes, recomendações e situação das providências;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

II - pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, relatório de controle interno, com as informações das macrofunções e os elementos exigidos pelo Tribunal de Contas;

III - pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, relatório de gestão da ouvidoria, com o conteúdo previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º Os órgãos e entidades encaminharão, com apoio de seus Integradores, as informações de sua responsabilidade até 28 de fevereiro, devendo as unidades da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO apresentar suas contribuições conforme calendário interno compatível com os prazos legais aplicáveis.

§ 2º Os relatórios serão concluídos até 31 de março, ou antes quando necessário à instrução das contas ou ao cumprimento de prazo específico, vedada a utilização desse prazo interno para postergar obrigação legal.

§ 3º Os relatórios serão publicados, com proteção das informações submetidas a restrição legal, e subsidiarão o relatório de gestão apresentado ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 107, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

§ 4º A publicação integral do relatório de gestão da ouvidoria utilizará dados agregados e excluirá a identificação indevida de manifestantes e terceiros.

Art. 30. A metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos será formalizada por Portaria do Gabinete do Prefeito - GAP, no prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação deste Decreto,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

mediante proposta técnica da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, elaborada com assessoramento da Assessoria de Compliance e Controle Preventivo - ACCP e participação das unidades competentes, com devida análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os órgãos e entidades serão responsáveis pela identificação, avaliação e tratamento dos riscos inerentes às atividades de sua competência, observada a metodologia municipal, com definição dos responsáveis e das respectivas medidas de tratamento.

§ 2º A aceitação de risco residual crítico competirá à autoridade responsável pela decisão ou pela gestão da matéria, devendo ser formalmente motivada, acompanhada das medidas de monitoramento e do prazo para reavaliação, vedada a aceitação de risco em desacordo com o ordenamento jurídico.

§ 3º A Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA avaliará, no âmbito de suas competências legais, a efetividade dos mecanismos de gestão de riscos e controles internos, sem assumir sua elaboração, execução ou gestão.

Art. 31. O Programa Municipal de Integridade será coordenado pela Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI, executado com apoio da Assessoria Anticorrupção e Integridade - AACI e das unidades competentes e acompanhado gerencialmente pela Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER, com participação da Rede de Integradores, observado o Código de Ética instituído pelo Decreto Municipal nº 51.496, de 2025.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º O Comitê de Ética receberá apoio técnico e administrativo da Assessoria Anticorrupção e Integridade - AACI, sob supervisão administrativa da Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI, preservadas sua composição, suas competências e sua independência deliberativa.

§ 2º O Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio - CADA atuará nos termos do Decreto Municipal nº 50.700, de 24 de julho de 2025, preservadas sua vinculação à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, sua composição e suas atribuições de acolhimento, análise, apuração preliminar, prevenção e apoio técnico à Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO.

§ 3º A articulação entre o Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio - CADA, o Comitê de Ética, a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, a Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO e a Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI assegurará registro protegido, encaminhamento à instância competente, preservação de evidências e prevenção de revitimização e retaliação, sem sobreposição de julgamentos ou alteração dos ritos próprios.

§ 4º A Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI acompanhará ações preventivas e educativas relacionadas ao assédio, sem substituir as apurações do Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio - CADA ou da instância correcional competente.

§ 5º O indício de infração disciplinar identificado pelos colegiados será encaminhado à instância competente, conforme suas normas específicas.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 6º A responsabilização de pessoas jurídicas e as infrações em licitações e contratos observarão a legislação e as autoridades competentes, não se confundindo com o regime disciplinar dos servidores nem decorrendo automaticamente das atribuições preventivas da Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI.

Art. 32. A atuação da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO em matéria de proteção de dados pessoais observará a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, com apoio técnico da Assessoria de Proteção de Dados - APD e supervisão administrativa da Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI, preservadas as competências do Controlador, do Encarregado, do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais e dos órgãos e entidades responsáveis pelas operações de tratamento.

§ 1º A Assessoria de Proteção de Dados - APD prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e o representante da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO será indicado pelo titular da Secretaria, na forma da regulamentação específica.

§ 2º A Assessoria de Proteção de Dados - APD poderá elaborar, em articulação com o Encarregado e o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, proposta de ato normativo relativo aos planos de adequação à legislação de proteção de dados pessoais, quando previstos na regulamentação aplicável, a ser submetida à autoridade competente, observadas as competências dos órgãos envolvidos e as obrigações e os prazos já estabelecidos.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 3º Os órgãos e entidades permanecem responsáveis pela elaboração, atualização e execução de seus inventários, mapeamentos de tratamento, identificação das bases legais, medidas de segurança e planos de adequação, cabendo à Assessoria de Proteção de Dados - APD prestar orientação técnica e consolidar as informações necessárias ao acompanhamento institucional.

§ 4º Os incidentes ou suspeitas de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais serão comunicados ao Encarregado, na forma e nos prazos previstos na legislação e na política municipal aplicável, independentemente de autorização prévia da Assessoria de Proteção de Dados - APD, da Superintendência Anticorrupção e Integridade - SUACI ou da Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER.

§ 5º A Assessoria de Proteção de Dados - APD poderá acompanhar as medidas de resposta e prevenção relacionadas aos incidentes, preservadas as competências do Controlador, do Encarregado, da área de tecnologia e das demais autoridades responsáveis pela contenção do incidente e pelas comunicações legalmente exigidas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares.

§ 6º A Superintendência de Transparência - SUTRAN, em articulação com a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, o Encarregado e a Assessoria de Proteção de Dados - APD, acompanhará e orientará a publicação das informações sobre proteção de dados cuja divulgação seja exigida pela legislação ou regulamentação municipal, permanecendo com o órgão ou entidade responsável a produção, exatidão e atualização das informações na origem.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 33. A transparência pública compreende a divulgação de informações de interesse coletivo e o atendimento aos pedidos de acesso, observados a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 43.201, de 19 de janeiro de 2022.

§ 1º A Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO exercerá a competência legal de gerenciamento das informações divulgadas pelo Portal da Transparência, enquanto a Superintendência de Transparência - SUTRAN coordenará tecnicamente as rotinas de transparência ativa, os padrões de publicação, os indicadores e o acompanhamento da regularização das pendências.

§ 2º A unidade produtora responde pelo conteúdo, pela exatidão e pela atualização da informação e atenderá às solicitações de regularização em prazo compatível com a obrigação, preservados os prazos legais de publicação e a necessidade de correção imediata de exposição indevida de dados.

§ 3º A Superintendência de Transparência - SUTRAN e a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO estabelecerão fluxo conjunto de publicação e atualização, com responsabilidades definidas, apoio tecnológico e prevenção de duplicidade de solicitações.

§ 4º A classificação, a desclassificação, os recursos e a atuação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações observarão o Decreto Municipal nº 43.201, de 2022, e as demais normas aplicáveis, sem transferência de suas competências à Superintendência de Transparência - SUTRAN ou à Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 34. A Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO encaminhará a resposta final ao usuário no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º Para organização interna, o órgão ou entidade demandado prestará as informações à Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO em até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação justificada de até 10 (dez) dias, desde que compatível com o prazo de resposta ao usuário.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação observarão atendimento imediato quando possível e os prazos e recursos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do Decreto Municipal nº 43.201, de 2022; o órgão demandado responderá ao Serviço de Informações ao Cidadão em até 10 (dez) dias, ressalvado prazo menor necessário ao cumprimento da obrigação legal.

§ 3º A prorrogação de prazo interno não prorroga automaticamente o prazo externo, cabendo à Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO controlar o vencimento e formalizar a justificativa cabível.

§ 4º O descumprimento reiterado será comunicado ao titular do órgão ou entidade e registrado nos indicadores, com encaminhamento de eventual indício de infração à autoridade competente.

Art. 35. Compete à Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO realizar o juízo de admissibilidade das matérias disciplinares de sua competência, observadas as hipóteses, os procedimentos e os limites estabelecidos na legislação aplicável, preservadas as atribuições legalmente

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

conferidas à Procuradoria-Geral do Município, à Guarda Municipal e às demais autoridades competentes.

§ 1º A autoridade que tomar conhecimento de indício de infração encaminhará os elementos à instância competente, vedado o arquivamento informal e preservadas as atribuições preliminares do Comitê de Apuração de Denúncias de Assédio - CADA e do Comitê de Ética.

§ 2º Os procedimentos observarão a Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, a Lei Municipal nº 6.163, de 2017, suas alterações e os regimes específicos aplicáveis.

§ 3º O acesso aos autos observará o contraditório, a ampla defesa, os direitos dos interessados e de seus representantes, bem como as restrições legalmente justificadas destinadas à proteção da apuração, da intimidade e dos dados pessoais. Concluído o processo, o acesso observará o regime de publicidade previsto na legislação aplicável, preservadas as informações sujeitas a sigilo ou a restrição legal de acesso.

§ 4º As informações gerenciais cuja finalidade seja estatística e os relatórios serão prestados em observância à proteção dos dados, sem prejuízo da publicidade dos atos cuja divulgação seja legalmente exigida.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO poderá disciplinar, no âmbito interno da Secretaria e nos limites de suas competências legais, os fluxos administrativos, os critérios de triagem e de priorização dos trabalhos, os documentos padronizados, o calendário da

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Rede de Integradores, os perfis de acesso e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento de suas unidades.

§ 1º A identificação das competências decisórias terá caráter exclusivamente declaratório e deverá reproduzir as atribuições previstas na legislação vigente, vedada a criação, ampliação, transferência ou redistribuição de competência por ato interno da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO.

§ 2º As unidades especializadas poderão propor procedimentos e orientações técnicas relativos às matérias de sua competência, cabendo à Assessoria de Compliance e Controle Preventivo - ACCP prestar assessoramento na organização e sistematização das propostas e à Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER acompanhar sua implantação, sem interferência no mérito técnico ou nas competências próprias das unidades.

§ 3º Os atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO limitar-se-ão à organização interna e à operacionalização de atribuições já previstas na legislação, vedada a criação de cargos, competências, deveres, sanções, condicionantes, aprovações prévias obrigatórias ou restrições de direitos.

§ 4º As matérias que produzam efeitos vinculantes sobre outros órgãos ou entidades, ou que ultrapassem a competência normativa própria da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, serão submetidas ao instrumento e à autoridade competentes, com prévia análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 5º Até a edição dos atos complementares, permanecem aplicáveis os procedimentos existentes que sejam compatíveis com a legislação e com este Decreto, sem prejuízo do atendimento das demandas e do cumprimento dos prazos legais.

Art. 37. A implantação das medidas previstas neste Decreto observará os seguintes prazos, contados de sua publicação:

I - até 30 (trinta) dias, para indicação dos Integradores e conclusão do inventário destinado à transferência das atividades da Superintendência de Fiscalização e Acompanhamento de Contas - SUFAC;

II - até 45 (quarenta e cinco) dias, para instalação da Rede de Integradores e definição de seu calendário inicial;

III - até 90 (noventa) dias, para formalização da metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos, na forma do art. 30, e edição dos atos complementares de competência da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO previstos no art. 36.

§ 1º A instalação da Rede de Integradores independe da formalização da metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos, podendo ser iniciadas atividades de articulação, levantamento de informações e capacitação, vedada a antecipação de procedimentos que dependam da metodologia ainda não instituída.

§ 2º Para adequação ao disposto neste Decreto, a Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA revisará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o planejamento de auditoria em curso, preservados os trabalhos já iniciados e os prazos legais ou regulamentares aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 3º Caso os prazos previstos no art. 28, § 2º, tenham transcorrido na data de publicação deste Decreto, o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício seguinte será elaborado e submetido ao procedimento de aprovação previsto naquele artigo no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem interrupção dos trabalhos em curso ou alteração dos prazos estabelecidos pela legislação ou pelos órgãos de controle competentes.

Art. 38. A implementação das disposições deste Decreto utilizará exclusivamente cargos, funções, servidores e recursos existentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.810, de 2025, e a estrutura organizacional da Administração Municipal estabelecida no Decreto Municipal nº 52.873, de 20 de março de 2026.

§ 1º Permanecem válidas as lotações e os atos de provimento vigentes até a formalização das adequações necessárias, observados os instrumentos juridicamente competentes.

§ 2º A individualização dos cargos e funções por unidade, bem como as alterações de lotação, será formalizada pelo instrumento juridicamente competente, com identificação da denominação do cargo ou função, quantidade, símbolo, fundamento legal e origem, vedadas a criação de cargo ou função e a ampliação de despesa por este Decreto.

§ 3º A atribuição de chefia dependerá da existência de cargo de provimento em comissão ou função de confiança legalmente compatível e de ato formal da autoridade competente, não decorrendo da simples denominação da unidade administrativa direito à chefia, gratificação ou vantagem.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 4º Caberá ao órgão competente pela gestão de pessoal promover as adequações de lotação dos cargos, funções e servidores da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO em conformidade com o Decreto Municipal nº 52.873, de 20 de março de 2026, cuja estrutura organizacional deverá espelhar as alterações previstas neste Decreto.

§ 5º A adequação dos cadastros, da organização administrativa e dos perfis de acesso aos sistemas observará as competências legais, a necessidade funcional e os atos formais de lotação e designação, não constituindo, por si só, atribuição ou delegação de competência.

Art. 39. A aplicação deste Decreto não afasta nem restringe as competências legalmente atribuídas à Procuradoria-Geral do Município, aos demais órgãos da Administração Direta, às entidades da Administração Indireta e aos colegiados regidos por legislação específica.

Parágrafo único. A atuação coordenadora da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, nas matérias inseridas em suas competências legais, será exercida mediante orientação técnica, cooperação, compartilhamento de informações e encaminhamento das matérias às autoridades competentes, sem substituição das atribuições de gestão, decisão, assessoramento jurídico, fiscalização ou controle atribuídas a outros órgãos e autoridades.

Art. 40. Os casos omissos relativos exclusivamente à execução administrativa interna deste Decreto serão decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, nos limites de suas competências legais.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º As questões que envolvam interpretação jurídica, dúvida quanto à competência de órgão ou autoridade, conflito normativo ou repercussão sobre atribuições de outros órgãos serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Alterações de estrutura, lotação, competência ou atribuição que dependam de lei, decreto ou de ato de outra autoridade serão submetidas ao instrumento e à autoridade competentes, vedada sua instituição por decisão destinada à solução de caso omisso.

Art. 41. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 48.631, de 4 de junho de 2025, e nº 51.389, de 14 de outubro de 2025.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE – SEMCO

SEÇÃO I

DO GABINETE, DAS ASSESSORIAS E DAS SUPERINTENDÊNCIAS

Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Compliance - AAG SEMCO	Compete à Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Compliance - AAG SEMCO, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na organização da agenda, dos expedientes, das reuniões, dos documentos, dos registros e dos prazos do Gabinete; auxiliar na elaboração de minutas administrativas e de despachos; prestar assessoramento na organização e tramitação dos processos e documentos do Gabinete; exercer outras atividades de assessoramento e apoio compatíveis com sua finalidade.
Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER	Compete à Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados - AGER, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na elaboração e no acompanhamento do plano anual de atividades e do portfólio de projetos da Secretaria, com metas, indicadores, responsáveis, prazos e entregas; assessorar na articulação do trabalho entre as unidades, na identificação de dependências e no acompanhamento da implantação dos programas institucionais; prestar assessoramento na gestão funcional do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO e na consolidação de informações gerenciais destinadas a subsidiar a tomada de decisão; apoiar a coordenação da Rede de Integradores e promover a articulação das demandas com as unidades competentes, conforme a matéria; assessorar na organização das reuniões de acompanhamento, no registro dos encaminhamentos e no acompanhamento de sua execução; assessorar na consolidação de relatórios executivos, indicadores de desempenho e resultados institucionais; prestar assessoramento na organização de cadastros, atos, mandatos e informações relativas ao funcionamento dos conselhos abrangidos pelos projetos da Secretaria, em articulação com os órgãos responsáveis e preservada a autonomia dos colegiados.
Assessoria de Dados e Estatística - ADE	Compete à Assessoria de Dados e Estatística - ADE, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na elaboração e manutenção de painéis e indicadores, com identificação de fonte, responsável e periodicidade; prestar assessoramento na verificação da consistência das bases de dados utilizadas; produzir análises e cruzamentos de dados destinados a subsidiar tecnicamente as unidades da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, inclusive a Superintendência de Transparência - SUTRAN, observados os limites de acesso e as normas de proteção da informação.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Assessoria de Compliance e Controle Preventivo - ACCP	Compete à Assessoria de Compliance e Controle Preventivo - ACCP, por meio de seu corpo de assessores: prestar assessoramento técnico nas ações de conformidade e controle preventivo, contribuindo para a identificação de falhas, riscos e medidas destinadas à prevenção de danos; assessorar na elaboração e proposição da metodologia municipal de gestão de riscos e controles internos, na orientação técnica para elaboração das matrizes de riscos e no acompanhamento dos planos de tratamento, cuja elaboração, decisão e execução incumbem aos órgãos responsáveis; prestar assessoramento na organização do inventário e do repositório das normas relacionadas às matérias de competência da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, na identificação de possíveis conflitos e lacunas e na proposição de revisão às unidades competentes, preservadas a competência técnica de cada unidade e a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município; assessorar na elaboração de manuais, fluxos, listas de verificação, modelos e orientações relativos às matérias de sua competência e subsidiar respostas a consultas técnicas; prestar assessoramento mediante análises documentais de caráter preventivo destinadas à identificação de riscos, inconsistências e oportunidades de aprimoramento dos controles, sem substituir as atribuições dos gestores, fiscais de contratos, responsáveis pela prestação de contas, unidades de auditoria ou demais autoridades competentes; assessorar no encaminhamento às unidades competentes de indícios ou matérias relacionados à fraude, corrupção, integridade, auditoria ou responsabilidade disciplinar; fornecer subsídios técnicos à Rede de Integradores e às ações de apoio setorial.
Superintendência de Transparência - SUTRAN	Compete à Superintendência de Transparência - SUTRAN, sob a direção de seu Superintendente: coordenar tecnicamente, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, as ações de transparência ativa e as rotinas de publicação, organização e atualização das informações de interesse público; acompanhar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência quanto à qualidade, completude, acessibilidade e atualidade, comunicando aos órgãos e unidades responsáveis as pendências identificadas e acompanhando sua regularização; prestar orientação técnica aos órgãos e entidades quanto ao cumprimento das obrigações de transparência ativa e aos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública; propor diretrizes relativas a dados abertos e à apresentação clara e compreensível das informações públicas; acompanhar indicadores de transparência, com apoio da Assessoria de Dados e Estatística - ADE, e comunicar aos responsáveis pela produção e publicação dos dados as inconsistências ou falhas identificadas; acompanhar, no âmbito da transparência ativa, a divulgação das informações relativas às emendas parlamentares recebidas pelo Município, observadas as normas aplicáveis.
Superintendência	Compete à Superintendência Anticorrupção e Integridade -

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Anticorrupção e Integridade - SUACI	SUACI, sob a direção de seu Superintendente: coordenar e supervisionar, no âmbito das competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO, a execução e o acompanhamento do Programa Municipal de Integridade; supervisionar administrativamente as atividades da Assessoria Anticorrupção e Integridade - AACI e da Assessoria de Proteção de Dados - APD, observadas as competências próprias das unidades, do Encarregado, dos Comitês e das demais autoridades legalmente responsáveis; planejar, coordenar e supervisionar ações de prevenção à fraude, à corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública; promover ações destinadas ao desenvolvimento da cultura de integridade e ética no âmbito da Administração Municipal; acompanhar e avaliar os resultados das ações de integridade desenvolvidas pelas unidades vinculadas; propor ao titular da Secretaria Municipal de Compliance - SEMCO diretrizes, medidas e aperfeiçoamentos relacionados à integridade e à prevenção da corrupção, no âmbito das competências da Secretaria.
Assessoria Anticorrupção e Integridade - AACI	Compete à Assessoria Anticorrupção e Integridade - AACI, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na execução e no acompanhamento das ações do Programa Municipal de Integridade; prestar assessoramento na divulgação do Código de Ética, na orientação quanto à sua aplicação e na proposição de aperfeiçoamentos; prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê de Ética, preservada sua competência deliberativa; assessorar na realização de capacitações, ações educativas e eventos relacionados à integridade; prestar assessoramento técnico quanto às medidas de prevenção de conflitos de interesses e ao acompanhamento dos mecanismos de proteção a denunciantes, em articulação com a Ouvidoria e as demais instâncias competentes.
Assessoria de Proteção de Dados - APD	Compete à Assessoria de Proteção de Dados - APD, por meio de seu corpo de assessores: assessorar no acompanhamento das ações de adequação dos órgãos e entidades à legislação de proteção de dados pessoais, observada a legislação específica; prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais, preservada sua competência deliberativa; prestar assessoramento na consolidação dos inventários e mapeamentos de tratamento elaborados pelos órgãos responsáveis e no acompanhamento dos respectivos planos de adequação; prestar orientação técnica quanto a processos, registros e medidas de proteção de dados, em articulação com o Encarregado, a área de tecnologia e a Procuradoria-Geral do Município; assessorar no acompanhamento das providências relativas a incidentes de segurança e na realização de capacitações, sem substituir as competências e os fluxos de comunicação e resposta previstos na legislação específica.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

SEÇÃO II

DA SECRETARIA ADJUNTA DE AUDITORIA - SAA

Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Auditoria - AAG SAA	Compete à Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Auditoria - AAG SAA, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na organização da tramitação administrativa da Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, da agenda, dos expedientes, dos processos, dos documentos, dos registros, dos prazos e das informações gerenciais de natureza administrativa, vedada a revisão, alteração ou interferência no mérito técnico dos trabalhos de auditoria.
Assessoria de Auditorias - AAUD	Compete à Assessoria de Auditorias - AAUD, por meio de seu corpo de assessores: assessorar tecnicamente a Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA no planejamento, na organização e no acompanhamento dos trabalhos de auditoria; assessorar na elaboração de programas e procedimentos; prestar apoio técnico na organização e revisão dos papéis de trabalho e na análise da suficiência das evidências; assessorar na consolidação de achados e recomendações; prestar assessoramento no acompanhamento das recomendações e nas ações de gestão e melhoria da qualidade, preservadas a direção técnica e as competências legalmente atribuídas à Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA.
Auditoria Interna - AUDIN	Compete à Auditoria Interna - AUDIN executar, sob a direção técnica da Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, auditorias de conformidade, desempenho, especiais e de tecnologia e dados sobre processos, controles e atos da Administração, nos limites das competências previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 7.810, de 2025.
Auditoria do Sistema Único de Saúde - AUDSUS	Compete à Auditoria do Sistema Único de Saúde - AUDSUS executar, sob a direção técnica da Secretaria Adjunta de Auditoria - SAA, auditorias, análises técnicas e ações de monitoramento relativas ao Sistema Único de Saúde - SUS, observadas a legislação e as normas técnicas específicas, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e preservadas as competências próprias dos órgãos e instâncias integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

SEÇÃO III

DA SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA - SEACO

Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Corregedoria - AAG SEACO	Compete à Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Corregedoria - AAG SEACO, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na organização da tramitação administrativa da Secretaria Adjunta de Corregedoria - SEACO, da agenda, dos expedientes, dos documentos, dos registros e dos prazos, observado o acesso restrito aos agentes autorizados e vedada qualquer interferência na instrução, na conclusão técnica ou no julgamento dos procedimentos.
Escritório do Corregedor - ESCOR	Compete ao Escritório do Corregedor - ESCOR prestar apoio à triagem, à distribuição e ao processamento administrativo das matérias submetidas ao Secretário Adjunto de Corregedoria, cabendo às autoridades legalmente competentes a prática dos atos de instrução, decisão e julgamento.
Assessoria do Corregedor - ASCOR	Compete à Assessoria do Corregedor - ASCOR, por meio de seu corpo de assessores: assessorar o Secretário Adjunto de Corregedoria mediante realização de pesquisas, análises técnicas de apoio e elaboração de minutas; prestar assessoramento na organização e no acompanhamento do fluxo dos processos e expedientes submetidos à sua apreciação.
Assessoria das Comissões Processantes - ASCOP	Compete à Assessoria das Comissões Processantes - ASCOP, por meio de seu corpo de assessores: prestar assessoramento técnico e administrativo às Comissões Processantes 1, 2 e 3, mediante pesquisas, elaboração de relatórios e minutas, organização de documentos, modelos, prazos, logística e registros, vedada a prática de atos de instrução, deliberação ou julgamento atribuídos às Comissões.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA ADJUNTA DE OUVIDORIA – SÃO

Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Ouvidoria - AAG SAO	Compete à Assessoria de Apoio ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Ouvidoria - AAG SAO, por meio de seu corpo de assessores: assessorar na organização da tramitação administrativa da Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO, da agenda, dos expedientes, dos documentos, dos registros e dos prazos, observadas as restrições de acesso aplicáveis a cada manifestação.
Assessoria de Ouvidorias - AOUV	Compete à Assessoria de Ouvidorias - AOUV, por meio de seu corpo de assessores: assessorar a Secretaria Adjunta de Ouvidoria - SAO na coordenação técnica das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral - OUVGER, Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - OUVSUS e Ouvidoria da Mulher - OUVIM; assessorar na elaboração e padronização de procedimentos; prestar apoio ao acompanhamento de prazos e da qualidade do tratamento das manifestações; assessorar na consolidação de dados, recorrências e indicadores.
Ouvidoria Geral - OUVGER	Compete à Ouvidoria Geral - OUVGER receber, classificar, encaminhar e acompanhar reclamações, solicitações, sugestões, elogios e denúncias de caráter geral; receber e tramitar os pedidos de acesso à informação de sua competência, observados os canais, procedimentos e prazos previstos na legislação específica.
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - OUVSUS	Compete à Ouvidoria do Sistema Único de Saúde - OUVSUS receber e tratar as manifestações relativas aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS; promover, no âmbito das atividades de ouvidoria, a articulação necessária com a gestão municipal da saúde; coordenar o atendimento especializado da Ouvidoria do Hospital Regional, observadas as normas específicas do Sistema Único de Saúde - SUS e preservadas as competências da Secretaria Municipal de Saúde.
Ouvidoria da Mulher - OUVIM	Compete à Ouvidoria da Mulher - OUVIM realizar o acolhimento e a escuta qualificada das manifestações de sua competência; prestar orientação quanto aos canais e serviços disponíveis e promover o encaminhamento à rede competente; adotar, no âmbito de suas atribuições, medidas destinadas a evitar a revitimização e a preservar os dados e a identidade das pessoas envolvidas, observada a legislação aplicável.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO II

GLOSSÁRIO

Controle interno. Conjunto de atividades, procedimentos, mecanismos e registros destinados ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas à observância da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade, compreendendo os controles inerentes à atuação dos gestores e aqueles exercidos pelas unidades competentes do Sistema Municipal de Controle Interno.

Sistema Municipal de Controle Interno. Conjunto integrado de órgãos, unidades, atividades e mecanismos de controle interno do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO, na condição de órgão central, sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas aos gestores, aos demais órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta.

Secretaria Adjunta. Unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO, responsável pelo exercício das competências legalmente atribuídas à respectiva área de atuação, sob a direção do Secretário Adjunto.

Superintendência. Unidade administrativa responsável pela organização, planejamento, administração, coordenação e supervisão das atividades compreendidas em sua área de atuação, observadas as competências da respectiva unidade e as atribuições legalmente previstas para o cargo de Superintendente.

Assessoria. Unidade destinada ao assessoramento da autoridade ou da unidade administrativa à qual esteja vinculada, mediante apoio, análise, orientação, elaboração de estudos, minutas, relatórios e demais atividades compatíveis com a natureza de assessoramento, sem competência decisória, administrativa ou de direção decorrente exclusivamente de sua denominação ou posição na estrutura organizacional.

Integrador. Agente indicado pelo órgão ou entidade para atuar como ponto de interlocução com a Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO, apoiar o fluxo de informações, acompanhar prazos e contribuir para a disseminação das orientações expedidas pelo órgão central, sem substituição das competências e responsabilidades dos gestores, dos órgãos e das unidades administrativas.

Macrossistema. Eixo de atuação do Sistema Municipal de Controle Interno correspondente às matérias abrangidas pelas competências da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO e de suas unidades especializadas, na forma deste Decreto e da legislação aplicável.

Recomendação. Manifestação fundamentada destinada a propor medida preventiva, corretiva ou de aprimoramento, expedida no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO ou de suas unidades, sem caráter vinculante, ressalvadas as determinações emanadas de autoridade legalmente competente.

Risco residual. Risco remanescente após a implementação das medidas de tratamento adotadas, cuja avaliação e eventual aceitação competem à autoridade responsável pela gestão da atividade, processo ou política pública, observados os limites estabelecidos em lei.

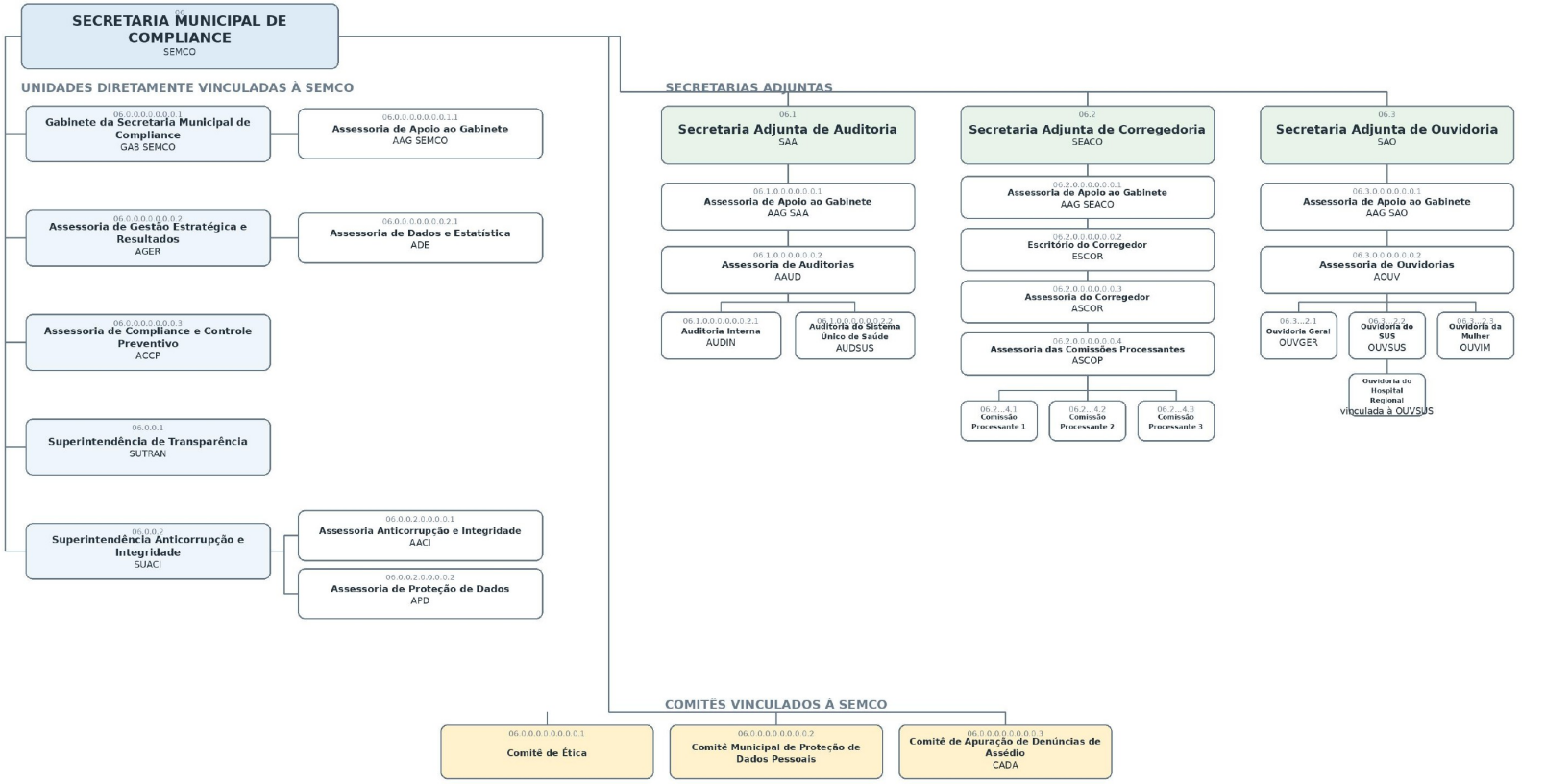
Sistema de gestão. Ferramenta institucional destinada ao registro, organização e acompanhamento de demandas, projetos, prazos, encaminhamentos e informações relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO, observadas as normas aplicáveis de acesso, segurança e proteção da informação.

Acesso restrito. Limitação de acesso a informação ou documento fundada em hipótese legal ou regulamentar específica, inclusive para proteção de dados pessoais ou de informações submetidas a sigilo, não se confundindo com a classificação da informação nos graus reservado, secreto ou ultrassecreto prevista na legislação de acesso à informação.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO III

ORGANOGRAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE - SEMCO



Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.865, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, AS ÁREAS DE 1.271,49 M² (MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRADOS E QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 498.132,19 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E DEZENOVE DECÍMETROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE À ÁREA 02; DE 193,37 M² (CENTO E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA MAIOR DE 498.132,19 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E DEZENOVE DECÍMETROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE À ÁREA Nº 02; DE 744,27 M² (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E VINTE E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 12.634,34 M² (DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

METROS QUADRADOS E TRINTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 02; DE 88,96 M² (OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 13.830,96 M² (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 03; E DE 698,91 M² (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS E NOVENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 8.712,20 M² (OITO MIL, SETECENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 01, TODAS SITUADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DA RUA VILA REAL.

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme o disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que, caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, destinadas ao prolongamento da Rua Vila Real, as seguintes áreas, todas situadas no Bairro São João, neste Município, de propriedade presumida de Construtora Pereira de Almeida, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 24.419/2026:

I - a área de 1.271,49 m² (mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), parte da área maior de 498.132,19 m² (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), correspondente à Área 02, inscrita na Matrícula nº 134.323, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca;

II - a área remanescente de 193,37 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), parte da área maior de 498.132,19 m² (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), correspondente à Área nº 02, inscrita na Matrícula nº 134.323, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca;

III - a área de 744,27 m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), parte da área maior de 12.634,34 m² (doze mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 02, registrada sob a Matrícula nº 161.700, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

IV - a área de 88,96 m² (oitenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), parte do Lote nº 03, registrada sob a Matrícula nº 161.701, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca;

V - a área de 698,91 m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), parte da área maior de 8.712,20 m² (oito mil, setecentos e doze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 01, registrada sob a Matrícula nº 161.699, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos deste artigo encontram-se delimitadas nos Anexos deste Decreto, por meio dos respectivos memoriais descritivos.

Art. 2º Fica determinado que a desapropriação tratada por este Decreto, será realizada para prolongamento da Rua Vila Real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:27:22 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:42:44 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 1.271,49 m² (mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados)

Perímetro: 250,97 m (duzentos e cinquenta metros e noventa e sete decímetros)

Matrícula: 134.323

Parte do vértice P73 de coordenadas E=587.490,570 e N=7.792.302,809 desse segue-se na divisa em curva de raio de 344,00m, desenvolvimento 83,39m, ângulo central 13°53'21" e coordenada do centro de curva E=587.434,012 e N=7.792.642,127 até o vértice P83 de coordenadas E=587.570,367 e N=7.792.326,306 desse segue-se na divisa com azimute de 74°28'31" e distância de 22,38m até o vértice P85 de coordenadas E=587.591,933 e N=7.792.332,297 desse segue-se na divisa com azimute de 343°39'25" e distância de 3,90m até o vértice P84 de coordenadas E=587.590,837 e N=7.792.336,037 desse segue-se na divisa com azimute de 153°29'56" e distância de 3,17m até o vértice P86 de coordenadas E=587.592,249 e N=7.792.333,204 desse segue-se na divisa com azimute de 139°45'20" e distância de 7,54m até o vértice P87 de coordenadas E=587.597,121 e N=7.792.327,448 desse segue-se na divisa com azimute de 127°34'22" e distância de 4,99m até o vértice P88 de coordenadas E=587.601,077 e N=7.792.324,405 desse segue-se na divisa com azimute de 217°34'22" e distância de 2,08m até o vértice P89 de coordenadas E=587.599,808 e N=7.792.322,756 desse segue-se na divisa em curva de raio de 13,00m, desenvolvimento 9,91m, ângulo central 43°41'29" e coordenada do centro

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

de curva E= 587.595,680 e N= 7.792.310,428 até o vértice P90 de coordenadas E=587.590,149 e N=7.792.322,194 desse segue-se na divisa em curva de raio de 356,00m, desenvolvimento 101,55m, ângulo central 16°20'35" e coordenada do centro de curva E= 587.434,012 e N= 7.792.642,127 até o vértice P74 de coordenadas E=587.493,815 e N=7.792.291, 186 desse segue-se na divisa com azimute de 344°23'50" e distância de 12,07m até o vértice P73, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 250,97 m de perímetro e totalizando uma área de 1.271,49 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wrg.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 744,27 m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados)

Perímetro: 148,61 m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e um decímetros)

Matrícula: 161.700

Parte do vértice P62 de coordenadas E=587.428,760 e N=7.792.298,168 desse segue-se na divisa em curva de raio de 344,00m, desenvolvimento 62,07m, ângulo central 10°20'16" e coordenada do centro de curva E=587.434,012 e N=7.792.642,127 até o vértice P73 de coordenadas E=587.490,570 e N=7.792.302,809 desse segue-se na divisa com azimute de 164°23'50" e distância de 12,07m até o vértice P74 de coordenadas E=587.493,815 e N=7.792.291,186 desse segue-se na divisa em curva de raio de 356,00m, desenvolvimento 61,98m, ângulo central 09°58'30" e coordenada do centro de curva E=587.434,012 e N=7.792.642,127 até o vértice P65 de coordenadas E=587.432,121 e N=7.792.286,132 desse segue-se na divisa com azimute de 344°23'50" e distância 12,50m até o vértice P62, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 148,61 m de perímetro e totalizando uma área de 744,27 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wrg.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 88,96 m² (oitenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)

Perímetro: 62,92 m (sessenta e dois metros e noventa e dois decímetros)

Matrícula: 161.701

Parte do vértice P83 de coordenadas E=587.570,367 e N=7.792.326,306 desse segue-se na divisa em curva de raio de 344,00m, desenvolvimento 8,90m, ângulo central 01°28'56" e coordenada do centro de curva E=587.434,012 e N=7.792.642,127 até o vértice P82 de coordenadas E=587.578,491 e N=7.792.329,938 desse segue-se na divisa em curva de raio de 12,80m, desenvolvimento 16,12m, ângulo central 72°09'53" e coordenada do centro de curva E= 587.572,949 e N= 7.792.341,475 até o vértice P81 de coordenadas E=587.585,628 e N=7.792.343,217 desse segue-se na divisa com azimute de 68°25'09" e distância de 2,99m até o vértice P80 de coordenadas E=587.588,409 e N=7.792.344,317 desse segue-se na divisa com azimute de 163°39'25" e distância de 8,63m até o vértice P84 de coordenadas E=587.590,837 e N=7.792.336,037 desse segue-se na divisa com azimute de 163°39'25" e distância de 3,90m até o vértice P85 de coordenadas E=587.591,933 e N=7.792.332,297 desse segue-se na divisa com azimute de 254°28'31" e distância de 22,38m até o vértice P83, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 62,92 m de perímetro e totalizando uma área de 88,96 m².

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wrg.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 698,91 m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados)

Perímetro: 141,06 m (cento e quarenta e um metros e seis decímetros)

Matrícula: 161.699

Parte do vértice P55 de coordenadas E=587.372,042 e N=7.792.300,827 desse segue-se na divisa em curva de raio de 86,00m, desenvolvimento 12,21m, ângulo central 08°08'04" e coordenada do centro de curva E= 587.378,076 e N= 7.792.215,039 até o vértice P64 de coordenadas E=587.384,241 e N=7.792.300,817 desse segue-se na divisa com azimute de 94°06'39" e distância de 25, 18m até o vértice P63 de coordenadas E=587.409,352 e N=7.792.299,012 desse segue-se na divisa em curva de raio de 344,00m, desenvolvimento 19,43m, ângulo central 03°14'10" e coordenada do centro de curva E= 587.434,012 e N= 7.792.642,127 até o vértice P62 de coordenadas E=587.428,760 e N=7.792.298,168 desse segue-se na divisa com azimute de 164°23'50" e distância de 12,50m até o vértice P65 de coordenadas E=587.432,121 e N=7.792.286,132 desse segue-se na visa em curva de raio de 356,00m, desenvolvimento 23,65m, ângulo central 03°48'23" e coordenada do centro de curva E= 587.434,012 e N= 7.792.642,127 até o vértice P66 de coordenadas E=587.408,492 e N=7.792.287,043 desse segue-se na divisa com azimute de 274°06'39" e distância de 25,18m até o vértice P67 de coordenadas E=587.383,381 e N=7.792.288,848 desse segue-se na divisa em curva de raio de 74,00m, desenvolvimento 10,91m, ângulo central

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

08°26'53" e coordenada do centro de curva E= 587.378,076 e N= 7.792.215,039 até o vértice P57 de coordenadas E=587.372,480 e N=7.792.288,827 desse segue-se na divisa com azimute de 358°15'09" e distância de 11,61m até o vértice P56 de coordenadas E=587.372,126 e N=7.792.300,434 desse segue-se na divisa com azimute de 347°55'11" e distância de 0,40m até o vértice P55, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 141,06 m de perímetro e totalizando uma área de 698,91 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, referente ao Meridiano Central 45 Wrg.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.938, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução nº 192, de 8 de maio de 2024, que aprova a Norma de Referência (NR) nº 08/2024, que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 19 de setembro de 2024, que aprova a Norma de Referência (NR) nº 09/2024, que dispõe sobre indicadores de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, metas de universalização e respectivos procedimentos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o Termo de Referência da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, quanto à estruturação dos Comitês Executivo e de Coordenação no processo de construção do PMSB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53.595, de 03 de agosto de 2026, que designa os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Executivo da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

O Prefeito Municipal de Betim no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:40:58 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:45:43 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Betim.

Art. 2º O Comitê de Coordenação é a instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, avaliar, discutir, validar e deliberar sobre as etapas, produtos e encaminhamentos relacionados à elaboração do PMSB de Betim, formalmente institucionalizado por meio do Decreto Municipal nº 53.595, de 03 de agosto de 2026, sendo composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Comitê de Coordenação atuará em articulação com o Comitê Executivo, com os órgãos da Administração Pública Municipal, com os prestadores de serviços de saneamento básico e com a sociedade civil organizada, devendo observar os princípios da participação social, transparência, controle social, publicidade dos atos, pluralidade de representação, integração das políticas públicas e busca da universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º O Coordenador(a) do Comitê de Coordenação serão escolhido mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos, em votação pública e nominal realizada na Oficina Técnica de Capacitação dos Comitês.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Parágrafo único. A Coordenação terá mandato até o término do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Betim, ressalvada a hipótese de vacância, caso em que a Coordenadora será substituída pelo respectivo suplente.

Art. 5º São atribuições e competências do(a) Coordenador(a) e seu respectivo suplente:

I - convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

IV - apresentar o cronograma de reuniões;

V - compilar e enviar ao Comitê Executivo as sugestões, ajustes e/ou complementações dos produtos do PMSB.

Art. 6º O Comitê poderá contar com uma Secretária, a qual incumbirá:

I - apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros;

II - providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações;

III - exercer outras funções administrativas, a critério do(a) Coordenador(a).

Art. 7º As reuniões do Comitê serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

I - a convocação das reuniões ordinárias, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da Funasa, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB, deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, devendo conter a pauta da reunião;

II - as reuniões de caráter extraordinário, por convocação oficial da Coordenação ou a pedido de um dos membros, deverão ser comunicadas, com pauta definida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, desde que seja assegurada a participação dos membros e o devido registro em ata, lista de presença, gravação de áudio ou vídeo;

IV - nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o adiamento e a nova data de realização da reunião.

Art. 8º O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação.

§1° Cada produto submetido terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer de aprovação.

§2° Em caso de sugestões, ajustes e/ou complementações, estes devem ser encaminhados, em documento único, ao Comitê Executivo.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§3º Consideram-se os produtos aprovados por votação de maioria simples.

§4º Cada membro titular terá direito a um voto.

§5º O suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo formalmente o respectivo titular.

§6º Em caso de empate, caberá ao(à) Coordenador(a) o voto de desempate.

Art. 9º Será substituído o membro do Comitê que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 10. O membro do Comitê deverá comunicar ao(à) Coordenador(a) até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

Art. 11. O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 12. Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados, representantes de órgãos públicos, entidades técnicas, instituições de ensino, prestadores de serviços, lideranças comunitárias, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas ou instituições com contribuição relevante ao tema em discussão.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 13. Os convidados poderão manifestar-se durante as reuniões, quando autorizados pelo(a) Coordenador(a), mas não terão direito a voto.

Art. 14. O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos, observados os prazos previstos para a elaboração do PMSB.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TAYNARA NYCOLLEN RODRIGUES GOMES
Data: 17/09/2026 14:43:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taynara Nycollen Rodrigues Gomes

Coordenador(a) do Comitê de Coordenação

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.875, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) André Fernando da Silva Pinto, por meio do Processo Administrativo nº 62.243, de 18 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) André Fernando da Silva Pinto, matrícula nº 023031239, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio a Saúde, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:40:33 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:30:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.874, DE 08 SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Matheus Henrique Santos Soares, por meio do Processo Administrativo nº 62.525, de 19 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Matheus Henrique Santos Soares, matrícula nº 023016574, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:36:57 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:32:10 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.868, DE 04 SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Danúbia Oziva Camargos, por meio do Processo Administrativo nº 62.606, de 19 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Danúbia Oziva Camargos, matrícula nº 023022647, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44hs, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:36:36 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:33:00 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.866, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Luana Lucas da Cruz, por meio do Processo Administrativo nº 60.805, de 11 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Luana Lucas da Cruz, matrícula nº 023024216, a pedido, do cargo de Assistente Social - 20HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:28:39 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:34:17 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.800, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 43.982, DE 21 DE JUNHO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 53.073, DE 30 DE ABRIL DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFUNDEB - BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. VIII, do art. 1°, do Decreto n° 43.982, de 21 de junho de 2023, alterado pelo Decreto n° 53.073, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

.....

VIII - Representantes de entidade de Estudantes Secundaristas:

a) Máyra Alícia Rodrigues Viana, Membro Titular.

....."

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:25:02 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:53:13 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.799, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATO DE DESLIGAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONFUNDEB BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado(a), a pedido, o(a) representante suplente da entidade de Estudantes Secundaristas, Laura Ercília Bispo Cardoso, nomeado(a) na alínea "*b*", do inc. VIII, do art. 1°, do Decreto n° 43.982, de 21 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, a contar do dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:24:41 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:52:35 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.798, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATO DE DESLIGAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONFUNDEB BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado(a), a pedido, o(a) representante titular da entidade de Estudantes Secundaristas, Dafne Vitória da Silva, nomeado(a) na alínea "*a*", do inc. VIII, do art. 1°, do Decreto nº 43.982, de 21 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, a contar do dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:24:20 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:52:10 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.795, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Juliana Marcia de Souza, por meio do Processo Administrativo nº 60.541, de 10 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Juliana Marcia de Souza, matrícula nº 017410711, a pedido, do cargo de Professor PI-L, do Quadro Setorial da Educação, a contar do dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:23:57 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:51:54 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.656, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.895, de 03 de setembro de 2025, que institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Município de Betim;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I - representantes do Instituto Mineiro de Assistência e Promoção Humana - IMAPH:

a) Maria Aparecida da Rocha, titular;

b) Edson Silva Batista, suplente;

II - representantes do Núcleo Assistencial Espírita Paz e Trabalho:

a) Débora de Freitas, titular;

b) Miriam Fernandes Campos, suplente;

III - representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV:

a) Júnia Marise de Sousa Amaral, titular;

b) Fátima Rolim, suplente;

IV - representantes da Associação dos Moradores dos Bairros Santa Cruz e Região - Instituto Pedro Ivo:

a) Vânia Aparecida Elias, titular;

b) Suzana Nunes de Moraes, suplente;

V - representantes do Instituto Ana Betim:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

a) Idenilson Rodrigues da Silva, titular;

b) Eliane Maria da Cruz, suplente;

VI - representantes do Instituto Cantinho da Vila:

a) Márcia Rozalina da Rocha Lisboa, titular;

b) Rogéria Silva, suplente;

VII - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

a) Christiane Alves Passos Nogueira, titular;

b) Valzerina Ribeiro Baia Fonseca, suplente.

VIII - representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

a) Elzilene Ambrósio de Aguiar Ferreira, titular;

b) Karina Geoffroy Netto da Silva, suplente;

IX - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SFA:

a) Maria Goretti Ezequiel Assimos, titular;

b) Flaviene Kennedy Ferreira de Souza, suplente;

X - representantes do Instituto de Previdência Social do Município de Betim/MG - IPREMB:

a) Viviane Mércia de Paula Lino, titular;

b) Patrícia Félix de Oliveira, suplente;

XI - representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos e Transportes - ECOS:

a) Sebastião José Siqueira, titular;

b) Marilene Luzia Silva Gomes, suplente;

XII - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) Sílvia Caldas Parentoni Nogueira, titular;

b) Natalia Priscila Mota de Abreu, suplente.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será exercida por Maria Aparecida da Rocha, e a Vice-Presidência, por Christiane Alves Passos Nogueira, que substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º O mandato dos representantes indicados no art. 1º, deste Decreto, contemplará o período de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.

Art. 3º As competências do Conselho Municipal da Pessoa Idosa são aquelas estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal nº 7.895, de 03 de setembro de 2025, ao qual se reporta integralmente, para todos os fins de direito, inclusive quanto às atribuições deliberativas, consultivas, fiscalizatórias e normativas.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 50.772, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645 Dados: 2026.09.30 17:23:35 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678 Dados: 2026.09.08 14:55:05 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.628, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Rosiane Angelica Batista Santos, por meio do Processo Administrativo nº 57.804, de 24 de julho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Rosiane Angelica Batista Santos, matrícula nº 02083612, a pedido, do cargo de Enfermeiro - 24HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:23:11 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:56:19 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.408, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Eliane de Oliveira Silva, por meio do Processo Administrativo nº 47.920, de 09 de junho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Eliane de Oliveira Silva, matrícula nº 01268325, a pedido, do cargo de Agente de Serviços Escolares, do Quadro Setorial da Educação, a contar do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:41:26 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07 19:19:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.939, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 47.682, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, ALTERADO PELO DECRETO N° 52.450, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.".

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", do inc. IV, do art. 1º, do Decreto nº 47.682, de 28 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 52.450, de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

IV -

.....

d) Gabriel Alfredo da Silva Torga, Conselheiro suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:26:49 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:20:10 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 53.183, DE 21 DE MAIO DE 2026, QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, QUE 'INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE BETIM.'".

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 53.183, de 21 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º

.....

§ 2º A avaliação da participação social, bem como dos demais aspectos psicossociais, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

....."

Art. 2º Fica alterado o § 5º, do art. 9º, do Decreto nº 53.183, de 21 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

"Art. 9º

§ 5º Após a juntada do laudo do especialista, o processo será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a remessa à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)."

Art. 3º Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 53.183, de 21 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10. A execução da avaliação psicossocial da pessoa com fibromialgia ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência – CAAPD Rafael Veneroso, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e serviços necessários, observados os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, as limitações no desempenho de atividades e as restrições à participação social.*

§ 1º Compete à CAAPD Rafael Veneroso coordenar o procedimento, promover a articulação entre os órgãos e serviços envolvidos e consolidar os elementos necessários à avaliação psicossocial, sem prejuízo das atribuições técnicas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os elementos clínicos e funcionais pertinentes, inclusive laudos e avaliações médicas, cabendo aos técnicos sociais de referência da CAAPD Rafael Veneroso realizar o relatório social, mediante aplicação de instrumento próprio, preenchimento de formulário específico e escuta qualificada do requerente.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 3º O relatório social deverá considerar, entre outros elementos pertinentes ao caso concreto, as barreiras existentes no território e no ambiente de convivência, as condições de acessibilidade, a rede de apoio, a dinâmica familiar, as atividades cotidianas, a participação comunitária e os impactos sociais relacionados à condição de saúde do requerente.

§ 4º Quando indispensável à compreensão das condições socioambientais e familiares relevantes para a avaliação psicossocial, os técnicos sociais de referência da CAAPD Rafael Veneroso poderão elaborar relatório social do grupo familiar do requerente, com a finalidade exclusiva de complementar o relatório social e subsidiar a avaliação psicossocial.

§ 5º A elaboração do relatório prevista no § 4º deverá ser fundamentada, individualizada e limitada às informações necessárias à análise do caso, sendo vedada a exigência automática de relatório social do grupo familiar como condição para o prosseguimento do requerimento.

§ 6º O relatório social poderá ser elaborado com base em entrevista, análise documental, consulta aos registros disponíveis e, quando necessária e previamente autorizada pelo requerente, visita domiciliar, devendo ser assegurada ao requerente a ciência quanto à finalidade da coleta das informações.

§ 7º A avaliação psicossocial e o relatório social deverão observar a dignidade, a privacidade e a autonomia do requerente, bem como o tratamento dos dados pessoais e das informações relativas à saúde e à vida familiar exclusivamente para a finalidade administrativa prevista neste Decreto, com acesso restrito aos profissionais responsáveis.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 8º A avaliação psicossocial não poderá ser reduzida ao diagnóstico médico ou à análise isolada da renda e da composição familiar, devendo considerar a interação entre os impedimentos de longo prazo e as barreiras que possam obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 9º A avaliação psicossocial observará os parâmetros do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que prevê a atuação de equipe multiprofissional e interdisciplinar e a consideração dos impedimentos corporais, dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, das limitações de atividades e das restrições de participação."

Art. 4º Fica alterado o art. 11, do Decreto nº 53.183, de 21 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Concluídas as avaliações clínica, funcional e social, os técnicos sociais de referência da CAAPD Rafael Veneroso encaminharão à própria Coordenadoria o relatório final para integração aos demais elementos do processo administrativo.

§ 1º Concluída a instrução e a organização dos elementos que compõem o processo administrativo, a CAAPD Rafael Veneroso promoverá o seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, para prosseguimento do fluxo administrativo e adoção das providências de sua competência.

§ 2º Caberá à CAAPD Rafael Veneroso, no âmbito da execução da avaliação psicossocial, consolidar os elementos clínicos, funcionais,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

sociais e pessoais constantes dos autos e elaborar relatório técnico final, devidamente fundamentado, para subsidiar a decisão administrativa competente.

§ 3º O relatório social deverá contemplar, de forma individualizada, a identificação das limitações no desempenho de atividades e das restrições à participação social apresentadas pelo requerente, considerando sua interação com os impedimentos de longo prazo e com as barreiras existentes, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 4º Para fins do disposto no § 2º, deverão ser consideradas, entre outros aspectos pertinentes ao caso concreto, as limitações relacionadas à comunicação, à mobilidade, ao autocuidado, à realização das atividades da vida cotidiana, à interação e convivência social, ao acesso a serviços e políticas públicas, à educação, ao trabalho, à vida comunitária e à participação social, observadas as especificidades e condições individuais do requerente.

§ 5º O relatório técnico final deverá indicar, de maneira clara e fundamentada, os elementos considerados na avaliação, a existência ou não de impedimento de longo prazo, sua interação com as barreiras identificadas, as limitações no desempenho de atividades e as restrições à participação social, bem como a conclusão quanto ao reconhecimento da equiparação prevista na legislação aplicável.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 6º A atuação da CAAPD Rafael Veneroso não afasta a competência técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à emissão de diagnóstico, laudo médico e avaliação dos elementos clínicos e funcionais.

§ 7º Antes da conclusão administrativa, o requerente poderá ser cientificado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares quando houver divergência relevante, insuficiência de informações ou necessidade de esclarecimento sobre os elementos utilizados na avaliação.

§ 8º O relatório social final e os documentos que o instruírem deverão ser juntados ao processo administrativo, assegurado o acesso do requerente às informações não protegidas por sigilo legal e preservadas as informações pessoais de terceiros integrantes do grupo familiar."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único, do Decreto nº 53.183, de 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:26:25 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:24:00 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 53.230, DE 01 DE JUNHO DE 2026, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - BIÊNIO 2026/2028.".

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inc. XVI, do art. 1º, do Decreto nº 53.230, de 01 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XVI -

a) Francielly Neves Costa Oliveira;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:41:55 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.23 14:23:58 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.814, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 53.501, DE 07 DE JULHO DE 2026, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE EMERGÊNCIA SOBRE O ESTADO DE VULNERABILIDADE DOS INDÍGENAS VENEZUELANOS DO POVO WARAO EM BETIM.".

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. XXIX do art. 1º do Decreto nº 53.501, de 07 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XXIX – representantes do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais:

a) Taísa Massimo de Souza Drumond, titular;

b) Max Emiliano da Silva Sena, suplente.

....."

Art. 2º Ficam acrescentados os incs. XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV ao art. 1º do Decreto nº 53.501, de 07 de julho de 2026, a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

.....

XXXI – representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

a) Sarah Fernanda Lemos Silva, titular;

b) Maria Clara D'Avila Almeida, suplente.

XXXII – representante da Defensoria Pública da União – DPU:

a) João Márcio Simões, titular.

XXXIII – representantes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG:

a) Thais Xavier Santos, titular;

b) Kennia Cortes de Oliveira, suplente.

XXXIV – representante da Comunidade Terra Mãe:

a) Márcio Nascimento Souza, titular."

Art. 3º Fica suprimida a alínea "c" do inc. XV do Decreto nº 53.501, de 07 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 31 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:22:49 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:54:20 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.801, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AS TRANSAÇÕES E ALTERAÇÕES ENVOLVENDO IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e conferir transparência aos procedimentos de controle patrimonial que envolvam aquisição, alienação, permuta, cessão e locação de imóveis que integram o patrimônio do Município de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro patrimonial dos imóveis de propriedade do Município de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de exarar despachos administrativos e pareceres na instrução de processos judiciais que envolvam imóveis públicos de propriedade do Município de Betim, garantindo a confiabilidade das informações prestadas;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos que envolvam os imóveis de propriedade municipal;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 1º Fica determinado que qualquer alteração cadastral que envolva imóveis públicos municipais depende de prévia autorização da Procuradoria-Geral do Município, por meio da Gestão Integrada de Imóveis Públicos - GIIP.

Parágrafo único. As transações de imóveis públicos decorrentes de Regularização Fundiária que impliquem na transferência a terceiros, devem ser comunicadas à Gestão Integrada de Imóveis Públicos, mediante o envio da documentação correspondente, para fins de atualização patrimonial e tributária.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano encaminhará à Unidade de Serviços Cartorários, da Procuradoria-Geral do Município, a documentação relativa ao recebimento de áreas públicas resultantes de parcelamento do solo, reparcelamento, loteamentos, ou demais instrumentos urbanísticos, para fins de abertura de matrícula de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Após a abertura da matrícula do imóvel em nome do Município, a Unidade de Serviços Cartorários encaminhará cópia do documento ao setor de Gestão Integrada de Imóveis Públicos.

Art. 3º Fica determinado que a inclusão e exclusão de imóveis de propriedade municipal, no sistema de geoprocessamento do Município, dependerá de autorização da Gestão Integrada de Imóveis Públicos, da Procuradoria-Geral do Município, a ser solicitada por meio de Memorando.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a análise da documentação de que trata este Decreto.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise e deliberações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:22:24 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:53:56 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.869, DE 04 SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Arlene de Paula Diniz, por meio do Processo Administrativo nº 60.147, de 06 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Arlene de Paula Diniz, matrícula nº 023031263, a pedido, do cargo de Auxiliar de Farmácia - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:25:56 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:32:33 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.867, DE 04 SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Dayana de Jesus Silva Aguiar, por meio do Processo Administrativo nº 62.467, de 19 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Dayana de Jesus Silva Aguiar, matrícula nº 023032790, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio a Saúde, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:25:35 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:33:31 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 53.796, DE 26 AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Natália Santos Gessner, por meio do Processo Administrativo nº 58.924, de 03 de agosto de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Natália Santos Gessner, matrícula nº 02103583, a pedido, do cargo de Enfermeiro - 20HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:18:17 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.08 14:51:38 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA SMS Nº 31/2026

Torna sem efeito a Certidão SGP nº 144/2026, que concedeu licença sem vencimentos à servidora Nilsa Maria Caldeira.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da força de trabalho para assegurar a continuidade da prestação dos serviços na Rede SUS;
CONSIDERANDO que a referida licença não foi devidamente autorizada
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Certidão SGP nº 144/2026, publicada na Edição nº 3.492 do Diário Oficial do Município em 16 de setembro de 2026, a qual concedia licença sem vencimentos pelo prazo de 2 (dois) anos, no período de 14 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2028, à servidora **Nilsa Maria Caldeira**, matrícula funcional nº 0210239-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.
Betim, 28 de setembro de 2026.

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA SEACO Nº 69, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) J.F.C.S.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4133.01.0025084/2026-66;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) J.F.C.S., por, supostamente, apresentar conduta irregular caracterizada por ausências injustificadas ao serviço que totalizam 60 (sessenta) dias no período compreendido entre junho de 2025 e agosto de 2026, bem como da reincidência da conduta, mesmo após ter sido convocado(a) e comparecido à Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em 08 de dezembro de 2025, para prestar esclarecimentos e receber orientações, nos termos do Despacho SEACO nº 0099412, do referido processo.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, III, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, e incs. III e XIII, § 2º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 206, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 3, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.30 14:09:24 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 30/09/2026 09:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA SEACO Nº 68, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) R.P.B.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4133.01.0016985/2026-04;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) R.P.B., por, supostamente, apresentar conduta irregular caracterizada por ausências injustificadas ao serviço que totalizam 97 (noventa e sete) dias no período compreendido entre maio de 2026 e agosto de 2026, bem como por ter permanecido inerte após convocação veiculada na Edição nº 3.461 do Diário Oficial do Município de Betim, publicada em 05 de agosto de 2026, nos termos do Despacho SEACO nº 0102093, do referido processo.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 177 e nos incs. II, III, IV e XIII, § 1º e § 2º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 206, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 3, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.30 14:10:14 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 30/09/2026 09:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA SEACO Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) M.R.S.C.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4133.01.0016892/2026-90;

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) M.R.S.C., por, supostamente, apresentar conduta irregular caracterizada por ausências injustificadas ao serviço que totalizam 110 (cento e dez) dias, no período compreendido entre fevereiro e agosto de 2026, bem como em sua inércia após a convocação veiculada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.458, do dia 31 de julho de 2026, nos termos do Despacho SEACO nº 0100941, do referido processo.

Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, VI e X, do art. 167 e dos incs. IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169, 170, 173, 174, 177 e os incs. II, III, IV e XIII, e § 1º e § 2º, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.

Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 206, de 16 de abril de 2026, que "Designa membros para integrarem a Comissão Processante 3, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, no âmbito do Município de Betim.", encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.30 14:09:48 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
REJANE SOUZA RIBEIRO
Data: 30/09/2026 09:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rejane Souza Ribeiro

Secretária Adjunta de Corregedoria

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA PGM Nº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA PROCURADORES MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO ESPECIAL NO PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº A-546/26, EM TRÂMITE PERANTE A CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL – CAMARB.

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município coordenar a atuação dos Procuradores Municipais, inclusive mediante o estabelecimento de grupos para a condução de demandas jurídicas específicas e relativas a assuntos estratégicos, nos termos do inc. XVIII, do art. 9º, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a participação do Município de Betim no Procedimento Arbitral nº A-546/26, em trâmite perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – CAMARB, e a necessidade de atuação coordenada da Procuradoria-Geral do Município na defesa dos interesses municipais no referido procedimento;

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores Municipais abaixo relacionados para atuarem, conjuntamente, na representação e defesa dos interesses do Município de Betim no âmbito do Procedimento Arbitral nº

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

A-546/26, em trâmite perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB:

I - Gustavo Vaz de Melo Caires;

II - Marina Augusto de Morais;

III - Jessica Francoise Santos Pires.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria compreende a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento do procedimento arbitral, inclusive a elaboração e apresentação de manifestações, peças processuais e demais atos pertinentes à representação e à defesa dos interesses do Município de Betim.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria dar-se-á sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias dos Procuradores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de setembro de 2026.

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.30 13:58:29 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 465, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DIVINO FERREIRA BRAGA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.787/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino Divino Ferreira

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Braga, mediante Termo de Fomento nº 45/2026, Processo Administrativo nº 40.787/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:52:58 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:30:20 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 402, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Roner Gomes Teixeira, matrícula nº 0125958-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:36:32 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:52:17 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 397, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Maria Eldi Almeida Braga, matrícula nº 0206954-7, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:34:22 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:54:37 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 391, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Elimar Alves dos Santos Junior, matrícula nº 0136185-6, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:33:47 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:56:42 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 390, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Eude Gonçalves da Silva, matrícula nº 0131487-4, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:23:39 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:57:12 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 389, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Fabricio Gomes de Oliveira, matrícula nº 0205381-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:22:43 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:57:41 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 388, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Fernando Henrique Damasceno, matrícula nº 0121988-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:23:59 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:58:52 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 387, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Flavio Abreu Silva, matrícula nº 0109885-3, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:20:03 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 18:03:10 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 386, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Guilherme de Jesus Serpa, matrícula nº 0209178-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:19:44 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 18:03:49 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 385, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Antonio de Padua Sales, matrícula nº 01093010, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:19:25 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 18:04:17 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 384, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Alcione Guedes Peixoto Leão, matrícula nº 01215671, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:19:06 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 18:04:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 383, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Wagner Mauricio Batista, matrícula nº 01315650, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:18:46 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:30:58 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 382, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Bruno Rondineli Meireles Bonifacio, matrícula nº 01216775, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:18:25 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:35:39 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 381, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Wesley Eduardo Fernandes, matrícula nº 01222805, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:18:00 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:35:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 380, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Werlei Moreira dos Santos, matrícula nº 01249185, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:17:35 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:34:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 378, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Vanderlei Fernandes de Oliveira, matrícula nº 02003511, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:17:13 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:51:45 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BETIM, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.520/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE BETIM, mediante Termo de Fomento nº 42/2026, Processo Administrativo nº 41.520/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Valéria Renata Rezende Barreto Sendin;

II - Antônio Macedo Costa Filho;

III - Fabrícia Aparecida Leite Silva.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:52:34 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:31:15 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 392, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Décio Fernandes, matrícula nº 0123602-4, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:16:49 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:56:13 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 379, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Carlos Mont Serrat Ferreira, matrícula nº 01212389, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:16:26 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:33:18 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 483, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.833/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 6.194, de 23 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº 51.072, de 25 de agosto de 2025;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Angélica Silveira Barros Soares, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Fundo Municipal de

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL, mediante Contrato de Gestão nº 01/2026, Processo Administrativo nº 44.833/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:57:38 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:14:30 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 321, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 575, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 233, DE 04 DE MAIO DE 2026, QUE "NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE COMUNITÁRIA BOM JESUS, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 044/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.200/2017.".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1°, da Portaria GAP nº 575, de 22 de outubro de 2025, alterada pela Portaria GAP nº 233, de 04 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Josiane Magna Barbosa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Bom Jesus, mediante Termo de Colaboração nº 044/2017, Processo Administrativo nº 20.200/2017."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 17:06:57 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.24 17:51:11 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 467, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BETIM, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.520/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Luciana Fernandes Freitas Januzzi, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE BETIM, mediante Termo de Fomento nº 42/2026, Processo Administrativo nº 41.520/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:57:10 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:31:47 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 464, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CIDADANIA EM MOVIMENTO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 48/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.975/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação Cidadania em Movimento, mediante Termo de Fomento nº 48/2026, Processo Administrativo nº 56.975/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Arthur Martins Brangioni;

II – Salma Nagib Maluf;

III – Simone Miranda da Silva Cruz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:56:48 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:35:28 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CIDADANIA EM MOVIMENTO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 48/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.975/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação Cidadania em

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Movimento, mediante Termo de Fomento nº 48/2026, Processo Administrativo nº 56.975/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:56:24 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:35:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 393, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Eduardo Mendonça Peixoto, matrícula nº 0125559-2, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:52:01 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:55:42 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 377, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Márcio Oliveira Moura, matrícula nº 0132143-9, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:47:59 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:36:08 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 376, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Márcio de Souza Reis, matrícula nº 0109698-2, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:47:40 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:36:42 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 375, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Luciano Henriques de Almeida Santos, matrícula nº 0132142-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:45:46 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:37:23 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 374, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Kate Cristina Couto, matrícula nº 0121730-5, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:45:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:38:18 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 373, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, João Edson dos Santos, matrícula nº 0205921-5, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:40:28 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:38:50 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 372, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Izael Marcos Fonseca, matrícula nº 0204430-7, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:37:58 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:39:24 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 371, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Hermi Paulo de Oliveira, matrícula nº 0125563-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:37:29 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:40:01 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 482, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CASA CULTURAL DONA ANTÔNIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.483/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Casa Cultural Dona Antônia, mediante Termo de Colaboração nº 05/2026, Processo Administrativo nº 64.483/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Éder Fabiano dos Santos;

II - Pedro Augusto Rezende Brites;

III - Gardênia Daiane dos Santos Alves.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1° desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:56:01 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:25:29 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CASA CULTURAL DONA ANTÔNIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.483/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Nayanne Cristina da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Casa Cultural Dona Antônia,

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

mediante Termo de Colaboração nº 05/2026, Processo Administrativo nº 64.483/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:55:35 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:25:57 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 479, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ORIGEM SAÚDE EDUCAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.233/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Luciana Fernandes Freitas Januzzi, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Origem Saúde

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Educação, mediante Termo de Fomento nº 47/2026, Processo Administrativo nº 62.233/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:55:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:26:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 478, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 46/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.367/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social, mediante Termo de Fomento nº 46/2026, Processo Administrativo nº 37.367/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Salma Nagib Maluf;

II - Simone Miranda da Silva Cruz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:54:49 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:27:15 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 477, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.367/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Ponto de Contacto Nova

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Canaã Promoção Bem Estar Social, mediante Termo de Fomento nº 46/2026, Processo Administrativo nº 37.367/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:54:28 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:27:45 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 466, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DIVINO FERREIRA BRAGA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO N° 45/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.787/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino Divino Ferreira Braga, mediante Termo de Fomento nº 45/2026, Processo Administrativo nº 40.787/2026.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Isis Menezes Alves Silva;

II - Maria Clara Vieira Venâncio.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:53:23 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.22 11:29:39 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 404, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, São Carlos Aparecido Rodrigues de Jesus, matrícula nº 0121843-3, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:37:11 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:51:15 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 403, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Ronnie Von Ferreira Santos, matrícula nº 0122987-7, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:36:53 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:51:42 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 401, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Renato Cezar da Silva Lopes, matrícula nº 0131562-5, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645

Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:36:15 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:52:49 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 400, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Reinaldo Ferreira, matrícula nº 0125709-9, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:35:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:53:17 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 399, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Regina Isabel de Oliveira Borges, matrícula nº 0125727-7, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:35:32 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:53:46 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

PORTARIA GAP Nº 398, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 94/2025/PCMG;

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação PCMG/2DRPC/BETIM/PROTOCOLO/CPD nº 12, de 03 de março de 2026, em acordo com o art. 27, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim e suas alterações;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do(a) Servidor(a) Municipal, Neilson Barbosa Leal, matrícula nº 0111498-0, para prestar serviços à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Município de Betim, a contar do dia 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.09.30 16:34:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 17:54:13 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Extrato
A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 40.784/2023**, com fulcro no art. art. 32, inc. II, da Lei Municipal n.º 6.163/17, determina a **ABSOLVIÇÃO** e o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor G.M.S.S, matrícula n° 02.04956-2, em razão da inexistência de provas suficientes a ensejar a aplicação de penalidade, nos termos da Decisão n.º 070/2026.

REJANE SOUZA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 17.442/2022 – 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 055/2022, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo e acréscimo de valor conforme previsto na reformulação do plano de trabalho. O valor da parceria, em decorrência do presente Termo Aditivo é de R$9.832.186,47 (nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para os exercícios de 2026 e 2027, na Dotação Orçamentária de nº 10.01.08.244.0005.2116.335085.1500000. A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir de 01/10/2026 até 30/09/2027.

PA nº 46.189/2025 – Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão FMS nº 01/2025, celebrado em 30/09/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão das Dotações Orçamentárias n° 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.1621912, nº 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.1621915, nº 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.2621912, nº 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.2621915 no Contrato de Gestão n° 01/2025. Este Termo de Apostilamento tem a vigência à partir de sua assinatura.

PA n.º 64.437/2025 – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão FMS n.º 03/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de valor ao Contrato de Gestão FMS n.º 03/2025 – Centro Materno Infantil (CMI). O valor total da parceria em decorrência do presente Termo Aditivo é de R$15.239.795,30 (quinze milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), sendo suprimido um valor de R$756.287,98 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), nas Dotações Orçamentárias 09.01.10.302.0076.2520.339039.1621913 e 09.01.10.302.0076.2520.339039.1600913, para o exercício de 2026. A vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/10/2026 até 31/12/2026**.**

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico Prefeitura de Betim, "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Juliana Pacheco Duarte
Processo Tributário Administrativo: 26.907/2025
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Wallace Candido Vieira
Processo Tributário Administrativo: 46.090/2025-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Mathos Engenharia Ltda.
Processo Tributário Administrativo: 34.125/2023-1 - Apenso: 55.914/2023
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim, 30 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Thiago Manoel de Araújo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000098/2026-53
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Betim/MG, 30 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Superintendência de Gestão de Pessoal
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
sarh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO - SARH N° 157/2026

CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES ESPECIFICADOS

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, a Secretária Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.886/1996, com nova redação conferida pela Lei Municipal n° 8.149/2026, bem como os Decreto Municipal nº 53.561/2026, em observância ao princípio da publicidade, CERTIFICA que os servidores abaixo discriminados tiveram seu pedido de progressão deferido e deverão cumprir a partir do mês de OUTUBRO/2026 a nova jornada e/ou requisitos relativos à sua progressão.

Betim, 1º de outubro de 2026.

Claudia da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
(em substituição)

Erika Vieira Brant Bambirra
Secretária Municipal de Administração

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Superintendência de Gestão de Pessoal
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
sarh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS - CERTIDÃO Nº 157/2026

CONFORME LEI Nº 8.149/2026, ART. 6º- B – PUBLICADO EM 29/05/2026

MATRICULA	PA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO PROGRESSÃO
02047047	61436/2026	ADILSON TEODORO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02080559	61692/2026	ANTONIO CARLOS LINO	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02079321	61619/2026	DANIEL FRANCISCO LOPES	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02077256	61456/2026	EDU JUVENAL LEMOS	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02062224	61528/2026	EDUARDO NICODEMOS DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02014327	61467/2026	ISTVAN OLIVEIRA MAIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02046890	61547/2026	JOAO EVANGELISTA COTTA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02015811	61623/2026	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02077795	61555/2026	JOEL DE SOUZA LEMOS	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02077396	61595/2026	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02060167	61753/2026	JOSE DOS SANTOS ROSA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02046911	61752/2026	LUCIANO JOSE DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02014262	61504/2026	LUIZ PAULO DE MELO GOMES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02078627	61712/2026	MAGNO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02046920	61423/2026	MARCILIO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02013827	61579/2026	MARCIO PAULINO DE MATOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02013835	61769/2026	NILSON EUSTAQUIO SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02079275	61725/2026	NILSON RODRIGUES GARAJAU	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02069733	61739/2026	PAULO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02077906	61441/2026	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02080486	61453/2026	RAIMUNDO BORGES DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02077841	61560/2026	RICARDO DE FATIMA BRITO	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02077400	61707/2026	ROBERT CARAM DINIZ	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02050102	61485/2026	ROBSON LUIZ DIAS	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02030349	61437/2026	ROMERO CAMPOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA 40H
02069369	61438/2026	TAYRONI CRISTIANO DA SILVA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H
02073480	61613/2026	WELBERT REZENDE PEREIRA	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E	MOTORISTA DA SAUDE - CATEGORIA D OU E 40H

PREFEITURA DE BETIM

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde
Diretoria IV Gestão do Trab. e Educação em Saúde da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - betim.mg.gov.br

MEMORANDO - 0101667

Betim, 22 de setembro de 2026.

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO N° 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de Betim vem por meio deste dar publicidade ao resultado do processo de solicitação de transferência dos servidores integrantes do **Quadro Setorial da Saúde**, realizado através do preenchimento de formulário online durante o período de 01 a 30 de Abril de 2026, conforme disposto na Portaria 039/2018.

Informamos que os recursos da decisão deverão ser apresentados de forma fundamentada, através de e-mail encaminhado ao destinatário: **sms.transferencias@betim.mg.gov.br** no prazo de 5 dias a contar da publicação deste.

Nome completo:	Matrícula:	Cargo:	RESULTADO	MOTIVO
ANDREIA FERREIRA SEVERIANO	23023058	ASSISTENTE SOCIAL - 20h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Karina Luciene Soares	23024143	ASSISTENTE SOCIAL - 20h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Maria José da Costa	023024240	ASSISTENTE SOCIAL - 20h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Lilian Vieira Barros Nascimento	023024801	ASSISTENTE SOCIAL - 30h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Inima Márcia de Souza	02082357	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Zélia Fernandes de Barros e Silva	02051869	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Cassiana Soares de Oliveira	02056763	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
nara leticia vieira rocha	02055830	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Ronizeli de Assis Diolindo	02085020	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Aline Cristina Silva Olegário	02097516	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta

RENATA.DUQUE DA SILVA	2098156	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Patricia Fernandes da Cruz	02099896	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Dislene Vaz de castro Amaral	023036290	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Michelle Vieira Rezende De Castro	23033002	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Léia Rosina Cardoso Teixeira	02102340	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 30h	**DEFERIDO**	VAGA EM ABERTO DO CONCURSO
Vera Rezende Silva	02060000	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDORA SOLICITOU CANCELAMENTO DESTA SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL EM 28/04/26
KATIA MATIAS GOMES	02094681	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PSF - 40h	**INDEFERIDO**	Não há vaga em aberto na unidade indicada.
Sara Leão Torres	02036380	ENFERMEIRO - 20h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Giselle Pinheiro Amaral Alves	02052571	ENFERMEIRO - 20h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
SANDRA SIQUEIRA DE ARAÚJO	02027283	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	A servidora já possui uma transferência de ofício em andamento.
Iolanda Rocha Soares	2035340	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Ana Paula Gusmão Biet	2047284	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	A servidora está em licença sem vencimento
Carla Cintia Caeiro da silva	2047314	ENFERMEIRO - 24h	**DEFERIDO**	VAGA EM ABERTO DO CONCURSO
Ana Cristina de Paiva Arrieiro	2051605	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	E - MAIL DE 15/6/26: SERVIDORA INFORMA QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO
Alessandro Fortunato	02037670	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	Foram apresentadas as opções de vaga para o servidor que informou não ter interesse.

Alessandra da Cruz	02073935	ENFERMEIRO - 24h	**INDEFERIDO**	Foram apresentadas as opções de vaga para o servidor que informou não ter interesse.
DANUBIA MACEDO FRANCA	023025379	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Joseane Marinho da Silva	023028947	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Mariana da Silva Guimarães Lopes	23025409	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
PRISCILA ANTUNES CUNHA	023023660	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Priscila Antunes Cunha	023023660	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Rusione Cristina Rodrigues de Meira	023034416	ENFERMEIRO - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Denise Martins Lima	23019247	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Franklin Alves bonfim	23017490	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Iviny Caroline Ferreira Faria	23031816	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Jéssica Caroline Ferreira dos Santos	23022051	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Leonardo de Matos	023018720	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Márcia Andréia Dias	023022868	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Pedro Augusto Souza Silva	023022183	ENFERMEIRO - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Jônatas Eduardo Alves de Paula	02080176	FISIOTERAPEUTA - 24h	**INDEFERIDO**	Não há vagas de fisioterapeuta dimensionada para a DGTES
Érica Tatiane Moreira Oliveira	02052660	FONOAUDIÓLOGO - 20h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Anabela Ramos Lopes Miranda	02058375	FONOAUDIÓLOGO - 20h	**INDEFERIDO**	Ofertei para a servidora vaga no CRR e ela não teve interesse, não há servidor estável para fazer permuta nas unidades indicadas.
Iara Maria Alves de Moura Mota	23033185	FONOAUDIÓLOGO - 20h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Silvia Franca e Ferreira	02058855	FONOAUDIÓLOGO - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta

Keila Raquel Coelho Bernardo	023021292	FONOAUDIÓLOGO - 30h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Elaine Gonçalves dos Santos	02058561	MÉDICO - 20h	**DEFERIDO**	VAGA EM ABERTO DO CONCURSO
Layana Amaral Neves	23023481	NUTRICIONISTA - 20h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Daniela Huhn do Amaral	02054787	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
FLAVIA PEREIRA REZENDE	23030496	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível médio	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Lorrana Aparecida Braga	23033215	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível médio	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Renato Lunardi Campos	023030380	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível médio	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Valdete Barbosa leal	023036613	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível médio	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Camila Aparecida Peres da Silva	02092565	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
ANA NEUZA RIBEIRO OLIVEIRA	02097540	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Cristiane Aparecida Alves Silveira	02097656	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
BRUNO VINICIUS DA SILVA	023018844	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Tatiane Cristina Silva	023037202	OFICIAL DE APOIO À SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Gilsiane Aparecida Ribeiro Braga	2055716	PSICÓLOGO - 20h	**DEFERIDO**	Permuta com: Eber Vieira Ramos
Eber vieira ramos	02056615	PSICÓLOGO - 20h	**DEFERIDO**	Permuta com: Gilsiane Aparecida Ribeiro Braga
Andrezza de Sousa Teixeira Andrade Santos	02045818	RECEPCIONISTA DA SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Sara Maria dos Santos Silva	02079771	RECEPCIONISTA DA SAÚDE - 40h nível superior	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta

Aparecida do Nascimento Luz	02048043	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30h	**INDEFERIDO**	O horário disponível no banco de leite não atende a necessidade da servidora
Lúcia Augusta Damásio	02068214	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30h	**INDEFERIDO**	O horário disponível no banco de leite não atende a necessidade da servidora
Poliana MariaLima Perdigão de Castro	02054868	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas nas unidades indicadas
Fernanda de Oliveira Abreu	023036362	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 44h	**INDEFERIDO**	Servidor em estágio probatório
Valeria Alves Gomes Vieira	02028964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas no setor indicado
Patrícia Alves da Silva	02033186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Aline Aparecida Santos da Costa	02034280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Adna da Costa Moreira	02035014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Entrei em contato e apresentei as vagas em 05/08/2026, a servidora informou que não tem interesse
Izalete Luiz dos Santos	02051419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas no setor indicado
Selma Gomes Canuto da Silva	02052334	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Vanessa Alves da Silva	02052350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas nas unidades indicadas pela servidora. Foram ofertadas outras opções, entretanto, a servidora não manifestou interesse.
Raquel Aparecida Guimarães Siqueira	2053047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Eliane Rodrigues da Costa	02061260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas em aberto nas unidades indicadas
Maria Fernanda Celestino de Araújo	02063557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas em aberto nas unidades indicadas
Genair Gonçalves Pereira	2064260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Sirlene Gonçalves de Aguiar	02068346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas em aberto nas unidades indicadas

Jordana da Costa Bastos Cirila	02072670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Renata Patrocínio Nunes	02981407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Viabilidade de transferência avaliada no processo SEI n° 4133.01.0021366/2026-57. HPRB realizou o indeferimento em razão da disparidade de carga horária, tendo em vista que a servidora realizou progressão para carga horária de 40h e o servidor que realizaria a permuta seria de 30h.
Alessandra Cristina de Oliveira	02103427	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	HPRB solicitou alteração de lotação por oficio em 29/5/26 - memo HPRB 056/26
Maria Eunice Teixeira de Andrade	02104024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vagas em aberto nas unidades indicadas
Jessica de Campos Lima	02104040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Já tem um processo em andamento por motivo de saúde
Jussara Kele de Almeida	2104865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem vaga nas unidades indicadas
Kênia Sacramento Santos de Araújo	02105080	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem vaga nas unidades indicadas
jaqueline santos souza	0205276	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não tem vaga nas unidades indicadas
Sueli Ferreira de Morais Silva	02105667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**DEFERIDO**	Em 12/6/26: servidora informa que tem interesse vaga UBS Angola. Vaga aberta para possível convocação concurso.
Angelica Ferreira de Souza	2095726	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vaga nas unidades indicadas
Clêdson Bezerra de Barros	02093227	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30h	**INDEFERIDO**	Não há vaga nas unidades indicadas
GISLENE APARECIDA ANDRADE REZENDE	02089831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	Não tem servidor para fazer a permuta
Neli Martins de Oliveira	02105233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	Está lotada na UBS Angola e pediu transferência para UBS Angola

Ana Cláudia Fróis Siqueira	2052776	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	Entrei em contato e apresentei as vagas em 05/08 e a servidora não teve interesse
Claudilene da silva	23025670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Daniel Fernandes de Oliveira	023027088	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Denise Pedrosa de Resende	02051346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDORA SOLICITOU CANCELAMENTO DESTA SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL EM 14/05/26
Edson Pereira de Souza	023027703	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Juliana Tavares de Andrade Anselmo	023024135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Junio porto reis	023022370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Karine Pereira de Araujo	023024151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Laura Regina Alves Pereira Neto	023026235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
PAMELA FERNANDA MONTEIRO SILVA	02048736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**DEFERIDO**	VAGA EM ABERTO DO CONCURSO
Poliana Silva Sousa	23039825	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Rayssa lorrane Assis Silva	023025700	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Thais de Fátima Ambrosio	023028831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Yara Ramalho de Souza	23026456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Alaine Aparecida Santos Rocha Gonçalves	23026618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Ana Luisa Vieira Gomes	23016949	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Ana Paula de Oliveira Nogueira	023028157	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Ana Quezia Ribeiro de Jesus Sousa	02023733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
BRUNO FILIPE FERREIRA DO CARMO	023028289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL

Camila Augusta Arcanjo	023027592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Carla Fernanda da Silva Santos	023019352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Carla Rosa de Souza	023029820	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
DANIELE PEREIRA DAMASCENO	023028270	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Danúbia da Silva Rosário	023034459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Danubia Oziva Camargos	023022647	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Edivigen da Consolação da Silva	23026170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Ercilia Rodrigues Vieira Dayrrel	023019638	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Fabiana Pereira dos Santos	023021926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
isaac mendes de souza	23016477	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
NAIR FRANCISCA DE JESUS	023020253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Poliana Lopes Souza	023017201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Priscila Stefane Gonzaga	23019743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Rebeca Audria da Silva Rolim	23017082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Sara Elica Marques	023020725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Silvania luna de oliveira	023027894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Stefanie Caroline Soares	023037610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL
Wellington de Souza Nascimento	023017074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 44h	**INDEFERIDO**	SERVIDOR NÃO ESTÁVEL

Informamos que os servidores que obtiveram o DEFERIMENTO da solicitação de alteração de lotação deverão aguardar o contato da DGTES para comunicação do início de atividades na nova unidade de lotação.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: **sms.transferencias@betim.mg.gov.br**

Atenciosamente;

Aline Rodrigues Batista Pereira
Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Mikaela Freitas Santiago**, **Servidor(a) Público**, em 25/09/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Joanilson Santos Guimarães**, **Secretário-Adjunto**, em 29/09/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Flaviana De Santana**, **Secretária Municipal**, em 30/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Batista Pereira**, **Servidor(a) Público**, em 30/09/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0101667** e o código CRC **C7EC3362**.

Referência: Processo nº 4133.01.0025534/2026-41 SEI nº 0101667

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
srh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3115
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

CERTIDÃO SMS/SGP Nº 176/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CANCELAMENTO A PEDIDO DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, CERTIDÃO SMS/SGP N° 175/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 60.583/2026,

AUTORIZA:

Art. 1° Torna SEM EFEITO a Certidão SMS/SGP N° 176/2026, que dispõe sobre concessão de redução de jornada de trabalho a servidora VANUZIA FERREIRA DE SOUZA, efetiva sob a matrícula 02095297, detentor do cargo de Tecnico em Enfermagem , lotado na Diretoria III da Unidade de Clinica Cirúrgica do HPRB, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 7.991/2025.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 25 de Setembro de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 001/2026

Dispõe sobre a formalização da complementação do Município de Betim ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) e estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a execução das ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino e instituições parceiras de Betim/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.810, de 30 de maio de 2025, pelo Decreto Municipal nº 51.101, de 29de agosto de 2025, e considerando:

I - O disposto na Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

II - As diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;

III - O Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), promovido pelo Ministério da Educação (MEC) em parceria com instâncias de ensino superior e redes públicas;

IV - A necessidade de assegurar a formação continuada e a valorização dos profissionais da Educação Infantil no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por esta Instrução Normativa, as normas regulamentares para a adesão e a execução das ações complementares do Município de Betim ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), visando ao fortalecimento do desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita na primeira infância, vigentes para toda a Rede Municipal de Ensino e entidades conveniadas e ofertam a Educação Infantil (creches e pré-escolas).

Art. 2º. A complementação municipal objetiva potencializar o ProLEEI, integrando-o às metas locais e aos projetos de formação continuada já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O ciclo de execução do Programa ProLEEI no âmbito do Município de Betim compreende o período de vigência de **setembro de 2025 a outubro de 2026**,

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

contemplando as etapas de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação final.

Art. 4º. A complementação do Município ao ProLEEI dar-se-á por meio do apoio logístico, da disponibilização de infraestrutura, da articulação pedagógica institucional e, principalmente, da liberação e cessão de servidores docentes para atuarem como Professores Formadores Locais sem prejuízo de seus vencimentos e direitos funcionais durante todo o período de vigência estipulado no art. 3º.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 5º. Para assegurar a plena execução do programa e a integração com as diretrizes do município, estabelecem-se as responsabilidades conforme o quadro a seguir:

Instância / Entidade	Principais Responsabilidades e Contrapartidas
Secretaria Municipal de Educação (SEMED Betim)	• Garantir a liberação de carga horária no horário regular de trabalho dos formadores durante o período de setembro/2025 a outubro/2026; • Fornecer infraestrutura física e tecnológica para as formações presenciais e remotas; • Garantir a substituição pedagógica nas unidades escolares de origem.
Ministério da Educação / FNDE / ProLEEI	• Repassar diretamente o pagamento da bolsa de formação ao formador; • Disponibilizar plataforma virtual (AVAMEC), materiais didáticos e apoio pedagógico nacional.
Professor Formador (Servidor Municipal)	• Cumprir com excelência a carga horária e o cronograma de formação estabelecido para o ciclo 2025-2026; • Prestar contas de sua atuação mediante envio de relatórios e comprovação de frequência.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO E LIBERAÇÃO DOS PROFESSORES FORMADORES EM HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 6º. Fica autorizada a seção e a liberação parcial ou integral de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Betim, devidamente selecionados e designados para a

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

função de Professor Formador do ProLEEI, para o cumprimento da carga horária dedicada às atividades do programa no decorrer de sua jornada regular de trabalho.

Art. 7º. A liberação funcional tratada no art. 6º dar-se-á sob as seguintes diretrizes:

I - **Manutenção de Direitos:** Os professores formadores manterão integralmente seus salários, adicionais, progressões e demais vantagens inerentes ao cargo efetivo exercido na Prefeitura Municipal de Betim;

II - **Carga Horária Dedicada:** A carga horária despendida no planejamento, mediação de turmas no ambiente virtual, ministração de encontros formativos presenciais/remotos e acompanhamento pedagógico será computada dentro da jornada regulamentar de trabalho docente do servidor, conforme pactuado com a Coordenação Local da Secretaria Municipal da Educação;

III - **Garantia de Substituição:** A Secretaria Municipal da Educação assegurará a devida cobertura de regência e a reorganização do quadro escolar nas unidades de origem dos docentes formadores, de modo a evitar prejuízo à carga horária de atendimento direto às crianças da rede.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO PROFESSOR FORMADOR

Art. 8º. São atribuições do Professor Formador no âmbito do ProLEEI em Betim:

I - participar de todas as etapas de capacitação e alinhamento promovidas pelo MEC, Universidades parceiras e pela Coordenação Local;

II - ministrar os encontros formativos destinados aos professores cursistas da Educação Infantil da rede municipal;

III - acompanhar o desenvolvimento pedagógico e prestar suporte às práticas de letramento e oralidade na Educação Infantil;

IV - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, assiduidade e avaliação exigidos pelo ProLEEI e pela SEMED.

CAPÍTULO V
DA ACUMULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA ProLEEI

Art. 9º. A atuação como Professor Formador do ProLEEI concede ao docente o direito ao recebimento da Bolsa de Formação do programa, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) ou fonte mantenedora conveniada.

Art. 10. A percepção da bolsa do ProLEEI pelos professores formadores possui caráter indenizatório e de incentivo à formação continuada, não configurando contraprestação pecuniária por serviços prestados ao município e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo plenamente cumulável com a remuneração do

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete
Telefone: (31) 3532-2734 / (31) 3596-0235
R. Felipe dos Santos, 320, Centro, Betim-MG, CEP 32.600-088

cargo público ocupado no Município de Betim durante a vigência do programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Coordenação Local do ProLEEI em Betim.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2025 e vigorando até outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de setembro de 2026.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 63/2026 firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: BLM HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de telas inorgânicas de polipropileno a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Betim de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência:1 (Um) Ano
Nº do Processo: FMS0069/2026 PE 33/2026 RP 25/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa Ao Sr. Daniel Burni Verçosa
Data De Assinatura: 30/09/2026.

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº ADM0118/2025, firmado entre o Município de Betim como locatário e como locadora a Sra. Marlene Melo de Rezende Trindade.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por igual período e valor.
Nº do Processo: ADM0089/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025.
Valor: O valor total do contrato com o presente Termo Aditivo, em decorrência da prorrogação contratual, corresponde a R$ 156.296,16 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Signatários: Pelo Município, Sra. Christiane Alves Passos Nogueira, Secretária Municipal de Assistência Social, e como locadora, a Sra. Marlene Melo de Rezende Trindade.
Data de Assinatura: 24/09/2026.
Vigência: De 02/10/2026 a 02/10/2027 (12 meses).
Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - (31) 3512-3147.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS

. **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**. **Pregão Eletrônico nº 49/2026 – PAC nº FMS0092/2026 - RP nº 37/2026**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de enxertos arteriais tubulares de DACRON e enxertos arteriais tubulares bifurcados, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. A empresa Mastermed Comercial LTDA foi desclassificada no LOTE 01, não havendo mais empresas classificadas, o lote ficou FRACASSADO. Fica declarada a licitação **FRACASSADA**. Pregoeira. 01/10/2026.

FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 56/2026 - PAC nº FMS 0100/2026 - RP 42/2026** COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos odontológicos para suporte às ações preventivas e aos procedimentos diagnósticos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 16/10/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 01/10/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 887/2026

Requerente: Claudia Oliveira Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 01/03/2002 a 22/05/2003, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 30/09/2026 16:09:44

Processo assinado eletronicamente 887/2026

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 0027612000856b1

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 246/2026

Requerente: Neusa de Souza Amorim Martins

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Contagem, o período de 01/06/1990 a 26/07/1992, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo nº 3362/2025

Requerente: Marcos Alves Vilela

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo RGPS, o período de 01/10/1996 a 30/11/1998, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 30/09/2026 16:09:37

Processo assinado eletronicamente 3362/2025

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 0026661000854a0

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 508 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA, ANTONIO PRACA FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso I, art. 55-A, §2º e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 1223, de 30 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para o requerente, ANTONIO PRACA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 001.022.536-68, Cônjuge da ex-servidora, MERIS LAZZARINI PRACA, inscrito no CPF sob o nº 716.330.736-53.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente aos proventos percebidos pela ex-servidora aposentada no cargo efetivo de Médico, matrícula nº 500374-1, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo de vencimento V F 22, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 12 de junho de 2026, na seguinte conformidade:

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o Cônjuge, ANTONIO PRACA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 01 de outubro de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 509, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA, ANTONIO PRACA FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso I, art. 55-A, §2º e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 1229, de 30 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para o requerente, ANTONIO PRACA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 001.022.536-68, Cônjuge da ex-servidora, MERIS LAZZARINI PRACA, inscrito no CPF sob o nº 716.330.736-53.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente aos proventos percebidos pela ex-servidora aposentada no cargo efetivo de Médico, matrícula nº 540048-1, símbolo de vencimento V D 22, lotada no Quadro Setorial da Saúde, respeitadas as faixas dispostas no §2º do art. 55-A da Lei Municipal nº 4275, de 28 de dezembro de 2005, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

óbito, ou seja, 12 de junho de 2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o Cônjuge, ANTONIO PRACA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 01 de outubro de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS
Assunto: Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0023/2022, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a empresa Engeserv Construções LTDA – Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras e serviços de manutenção em logradouros públicos no município de Betim, sob o regime de empreitada, a preços unitários, conforme medições realizadas mensalmente e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
Processo: PAC ECO0015/2022 – CP 003/2022.
Objeto: Constitui objeto do termo aditivo a renovação contratual por igual período e valor.
Valor: R$11.849.508,33 (onze milhões oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 15.01.15.452.0051.2282.339039.1500000.
Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e Cristina Freitas Alves de Brito - Representante da Contratada.
Data de Assinatura: 24/09/2026
Responsável pelo extrato: Seção de Contrato/ECOS – 3512-3265

PORTARIA ECOS Nº 38, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA INVENTARIAR OS BENS PATRIMONIAIS E O ESTOQUE DE ALMOXARIFADO DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS, E DESIGNA OS MEMBROS QUE A COMPORÁ, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 53.952/2026.
O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.381/2018;
CONSIDERANDO que o art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026 estipulou o prazo até o dia 12 de janeiro de 2027 para que a ECOS encaminhe o inventário da relação das obras concluídas e formalmente recebidas no exercício, acompanhada da documentação necessária à incorporação patrimonial;
CONSIDERANDO, assim, a necessidade de inventariar os bens patrimoniais e o estoque de almoxarifado da ECOS;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização do inventário dos bens patrimoniais e do estoque de almoxarifado da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, doravante denominada Comissão de Inventário.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – visitar todos os setores que abrigam bens patrimoniais e estoques de almoxarifado de propriedade da ECOS, de forma a identificar todos os itens a serem inventariados;
II – realizar a coleta de todos os dados dos bens patrimoniais e de estoque de almoxarifado pertencentes à ECOS, promovendo-se a completa descrição dos mesmos, indicando-se, se for o caso, a espécie, o tipo, a cor, o material, a marca, o número do patrimônio, o estado de conservação, a localização, bem como qualquer outra informação que possa ser útil à inventariança;
III – produzir e entregar relatório conclusivo do inventário dos bens patrimoniais da ECOS até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.
IV – produzir e entregar relatório conclusivo do inventário do estoque de almoxarifado da ECOS até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.
V- produzir e entregar relatório conclusivo do inventário do saldos em espécies da ECOS até o dia 12 de janeiro de 2027, para atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.952/2026.
VI – realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Inventário, e seus respectivos cargos:
1.Comissão de Inventário de Almoxarifado:
I - Priscila Cardoso Moraes - Presidente
II- Solange Teixeira Varotto - Secretária
III- Wilson da Silva Medeiros - Membro
2. Comissão de Inventário de bens móveis:
I - Sebastião José Siqueira - Presidente
II- Rafael Souza Rocha - Secretária
III- Priscila Cardoso Moraes - Membro
3. Comissão de Inventário de Saldos em Espécie:
I - Suelen Aparecida dos Santos Bispo - Presidente
II- Natasha Glória de Castro - Secretária
III- Fernando Veríssimo Pereira - Membro
Parágrafo único. Compete aos Presidentes das Comissões dos Inventários conduzirem a equipe para o bom e fiel cumprimento das atividades, bem como:
I – supervisionar os trabalhos da equipe no desempenho das funções da Comissão de inventário;
II – adotar as diligências que entender necessárias para a condução dos trabalhos de inventariança;
III – estabelecer cronograma para realização dos trabalhos de inventariança;
IV – definir a metodologia a ser adotada na realização dos trabalhos de inventariança;
V – providenciar a confecção de formulários e/ou impressos padronizados;
VI – dirimir as dúvidas que porventura surjam durante os trabalhos de inventariança;
VII – realizar outras atividades correlatas.
Art. 4º Os integrantes das Comissões dos Inventários poderão se ausentar de suas atividades ordinárias pelo período em que estiverem desempenhando as atividades de inventariança, sem prejuízo do percebimento de seus salários.
Art. 5º O trabalho da Comissão será consignado em relatório e entregue na Diretoria de Planejamento e Finanças da ECOS até o dia 12 de janeiro de 2027.
Art. 6º A Comissão vigorará no período entre os dias 01 de outubro de 2026 e 12 de janeiro de 2027.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2026.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim/MG, 01 de outubro de 2026.
Júlio César Souto Batista

Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Errata da Portaria nº 392, de 6 de agosto de 2026, publicada no Órgão Oficial de Betim nº3470, no dia 18/08/2026.
PORTARIA Nº 392, DE 6 DE AGOSTO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, DANIELLE DAMASCENO CORRÊA PINHEIRO do cargo comissionado de Assessor de Gabinete III - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, para o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 40h, a partir de 6 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 6 de agosto de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Reposicionar, RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, para o cargo comissionado de Técnico de Gabinete I - 40h, a partir de 22 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 22 de setembro de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, MARIA APARECIDA VILAÇA DINIZ para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, a partir de 22 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 22 de setembro de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA N.º 431, de 30 de setembro de 2026
Regulamenta o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Betim/MG.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica regulamentado o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Betim, destinado ao registro, acúmulo e compensação da jornada de trabalho de servidores.
Parágrafo único. O banco de horas será controlado por sistema próprio, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação, disponibilizado no Portal da Intranet da Câmara Municipal de Betim e integrado ao sistema de folha de ponto.
Art. 2.º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor, podendo ser revogada a critério discricionário da administração pública.
Art. 3.º O Sistema de Banco de Horas aplica-se aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Betim que utilizam controle de jornada de trabalho mediante o preenchimento de folha de ponto.
Parágrafo único. Os servidores que são dispensados do controle de ponto poderão aderir ao sistema de banco de horas, após solicitação formal de adesão pelo servidor e início de controle de jornada, mediante preenchimento de folha de ponto, com registro de horas trabalhadas.
Art. 4º A adesão ao sistema de banco de horas será facultativa ao servidor e dependerá de autorização concedida mediante acordo individual firmado entre o servidor e diretor ou chefia imediata, com ciência da Diretoria-Geral e da Presidência da Casa, o qual deverá ser formalmente comunicado à Diretoria de Recursos Humanos, nos termos do anexo I desta Portaria.
§1º O cômputo do saldo de horas dar-se-á a partir da data de homologação da adesão ao sistema, sendo vedado o aproveitamento retroativo de horas trabalhadas em datas anteriores.
§2º O efetivo serviço prestado em quantidade superior ou inferior à jornada regulamentar de trabalho será consolidado mensalmente pela diretoria ou chefia imediata do servidor, com base nos registros de frequência, para fins de controle, crédito ou débito das horas correspondentes no sistema de banco de horas.
Art. 5.º O saldo do banco de horas será apurado e calculado dia a dia, com base no preenchimento e registro fidedigno dos horários de entrada e de saída informados na folha de ponto em comparação com a jornada diária regulamentar do servidor.
§1º. É vedado o registro padronizado ou uniforme de horário, popularmente conhecido como "horário britânico", assim entendido aquele em que os horários de entrada, saída ou intervalo são lançados de forma idêntica, arredondada ou fixa, independentemente do momento em que o servidor efetivamente ingressou ou se ausentou da repartição.

§2º A carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Betim é fixada em horas semanais, o saldo do banco de horas será apurado diariamente. Para isso, os horários de entrada e de saída efetivamente registrados na folha de ponto serão comparados

com a jornada diária regulamentar, entendida como a fração diária da carga horária semanal fixada para o cargo. O saldo será apreciado nos termos do §2º do art. 4º, que verificará se os registros estão corretos, se foi respeitado o limite diário de acúmulo previsto no § 4º do art. 6º e se a carga horária semanal foi cumprida, para fins de crédito ou débito das horas correspondentes no sistema de banco de horas.

Art. 6.º A proporção de conversão de horas trabalhadas em acúmulo ou utilização do banco de horas será sempre de uma para uma, ou seja, cada hora suplementar trabalhada além da jornada regular de trabalho equivalerá ao crédito de 1 (uma) hora de saldo no banco de horas, bem como 1 (uma) hora trabalhada a menos resultará no débito de uma hora no saldo do banco de horas.

§1º É vedada a convocação ou autorização de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pela Presidência, ou, ainda, em razão da própria natureza da atividade.

§ 2º Não será permitido acréscimo ou decréscimo de qualquer natureza à proporção de horas trabalhadas e créditos/débitos concedidos no banco de horas.

§ 3º A menor fração considerada para cálculo será 1 (um) minuto.

§ 4º O acúmulo ficará limitado a no máximo 2 (duas) horas por dia de trabalho, exceto em caso de excepcionalidade pontualmente autorizado pela diretoria ou chefia imediata com ciência da diretoria-geral e do Presidente.

Art. 7.º O saldo positivo do banco de horas fica limitado ao teto máximo de 90 (noventa) horas por servidor.

§ 1º Atingido o limite de que trata o caput, o acúmulo de horas excedentes ficará suspenso até a efetiva redução do saldo por meio das modalidades de compensação previstas nesta norma.

Art. 8.º O saldo positivo acumulado poderá ser utilizado ao longo dos meses para cobrir e compensar eventuais atrasos, saídas antecipadas ou saídas intermediárias devidamente registradas e será processado de forma automática pelo sistema, desde que devidamente cientificado pelo servidor ao chefe imediato.

Art. 9.º Os créditos de horas acumulados no banco de horas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua criação/acumulação.

Art. 10. A compensação do saldo positivo de horas acumuladas dar-se-á mediante:

I – redução da jornada diária de trabalho, observado o cumprimento mínimo de 2 (duas) horas presenciais ou efetivamente trabalhadas na data;

II – usufruição de 1 (um) dia de folga semanal, condicionado à conveniência do serviço e à anuência da Diretoria;

III – concessão de folgas integrais em dias úteis consecutivos, mediante acordo entre o servidor e a Diretoria, com comunicação prévia à Diretoria de Recursos Humanos, limitadas a 5 (cinco) dias consecutivos por fruição.

Parágrafo único. A compensação de horas, sob qualquer das modalidades previstas neste artigo, deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo de validade estipulado nesta Portaria.

Art. 11. É vedada a conversão de qualquer saldo do banco de horas em valores pecuniários ou em pagamento de horas extraordinárias sob qualquer pretexto.

Art. 12. O saldo positivo remanescente do banco de horas será sumariamente anulado e extinto, sem gerar direito a qualquer indenização ou compensação posterior, no caso de expiração do prazo de validade do crédito das horas.

Parágrafo único. Compete ao servidor que pretende se aposentar ou entrar em licença sem vencimento informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas, sob pena de expiração do prazo de validade do crédito das horas.

Art. 13. Aos servidores da Câmara Municipal de Betim ocupantes de cargo em comissão, com controle de jornada, é permitido, dentro do mês de referência da ocorrência, a realização de compensação de carga horária.

§1º A compensação diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas deverão ser autorizadas previamente pela Diretoria imediata e cientificadas à Diretoria de Recursos Humanos nos relatórios mensais de controle de jornada.

§2º Aos servidores da Câmara Municipal de Betim ocupantes de cargo em comissão autorizados ao preenchimento de relatório de atividades, não é permitido compensação de carga horária.

§3º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 14 Ocorrendo saldo negativo de horas não justificado no momento do fechamento da folha de ponto, que ocorre no último dia útil do mês corrente, o servidor estará sujeito:

I – ao registro de falta injustificada proporcional ou integral no período correspondente;

II – ao desconto pecuniário em sua remuneração equivalente às horas não trabalhadas;

III – à aplicação das demais sanções disciplinares e administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. As Diretorias e/ou chefia imediata serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, devendo enviar as informações pertinentes, bem como justificativa da atividade extraordinária desempenhada pelo servidor à Diretoria de Recursos Humanos em prazo cabível para os registros nas folhas de ponto dos servidores.

Art. 16. Será disponibilizado um extrato de utilização na folha de ponto do sistema Intranet da Câmara Municipal de Betim para que o servidor possa acompanhar a movimentação do seu banco de horas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 30 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Betim

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE BANCO DE HORAS

1. Identificação do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Nome completo:
Matrícula funcional:
Cargo/Função:
Setor/Lotação:
Diretoria/Chefia imediata:

2. Condições da Adesão

Pelo presente instrumento, o(a) servidor(a) acima identificado(a) manifesta, de forma facultativa e voluntária, sua adesão ao sistema de banco de horas instituído pela Portaria nº [nº/ano], comprometendo-se a observar as regras de compensação, os limites de acúmulo e os prazos de utilização das horas creditadas, nos termos ali estabelecidos.

Data de início da adesão:
Observações:

3. Acordo Individual e Anuências

As partes abaixo firmam o presente acordo individual de adesão ao sistema de banco de horas, declarando estarem cientes de seus termos e condições.

Servidor(a)Diretor(a)/Chefia Imediata
Ciente – Diretoria-GeralCiente – Presidência da Casa

4. Comunicação à Diretoria de Recursos Humanos

Nos termos do art. [nº] da Portaria nº [nº/ano], encaminha-se o presente formulário à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas anotações e controle no sistema de banco de horas.

Data de recebimento pelo RH:
Responsável pelo recebimento:
Diretoria de Recursos Humanos

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600

Assinado de forma digital por EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS:04519125600
Dados: 2026.10.01 15:40:24 -03'00'

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 01/10/2026 23:31:00